

Ministério da Fazenda  
Secretaria do Tesouro Nacional  
Subsecretaria de Relações Financeiras Intergovernamentais  
Coordenação-Geral das Relações e Análise Financeira dos Estados e Municípios  
Anexo do Min. Fazenda, Bloco P, Ala B, Térreo - Sala 8 - Esplanada dos Ministérios  
70048-900 - Brasília - DF  
(61) 3412-3042 (61) 3412-3009 (61) 3412-3020 corem.df.stn@fazenda.gov.br

Ofício nº 377/2012/COREM/SURIN/STN/MF-DF

Brasília, 7 de novembro de 2012.

A Sua Excelência o Senhor  
CID FERREIRA GOMES  
Governador do Estado do Ceará  
Palácio da Abolição, Av. Barão de Studart, 505 - Meireles  
60120-000 - Fortaleza - CE

**Assunto: Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal de Estados - Encaminhamento do Programa do Estado do Ceará referente ao período 2012-2014.**

Senhor Governador,

I. Encaminho a Vossa Excelência o Programa referente ao período 2012-2014 elaborado em consonância com os termos da cláusula Décima Quarta do Contrato de Confissão Assunção e Refinanciamento nº 003/97 STN/COAFI, de 16 de dezembro de 1997.

Respeitosamente,

*Arnó Hugo Augustin Filho*  
Arnó Hugo Augustin Filho  
Secretário do Tesouro Nacional



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**

**PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL  
DO ESTADO DO CEARÁ**

**PERÍODO 2012-2014  
(14<sup>a</sup> REVISÃO)**

**LEI N° 9.496, DE 11/09/97  
RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL N° 123/97  
CONTRATO N° 003/97 STN/COAFI, DE 16/10/97  
ENTRE A UNIÃO E O ESTADO DO CEARÁ**

**FORTALEZA-CE, 17 DE OUTUBRO DE 2012**

# **PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL DO ESTADO DO CEARÁ**

## **APRESENTAÇÃO**

1. Este documento apresenta a 14<sup>a</sup> revisão do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal (Programa) do Estado do Ceará (Estado), parte integrante do Contrato de Confissão, Assunção e Refinanciamento de Dívidas nº 003/97 STN/COAFI (Contrato), de 16 de outubro de 1997, firmado com a União, no âmbito da Lei nº 9.496/97 e da Resolução do Senado Federal nº 123/97. O Programa dá cumprimento ao disposto nas cláusulas décima quarta, décima quinta e décima sexta do referido Contrato. Consoante o caráter rotativo do Programa, a presente revisão contempla metas, compromissos e ações relativos ao período de 2012 a 2014.
2. Na seção 1 é apresentado diagnóstico sucinto da situação econômico-financeira do Estado; na seção 2 são definidos os objetivos e a estratégia do ajuste fiscal proposto pelo Estado; na seção 3 são apresentados metas e compromissos estabelecidos pelo Estado em conformidade com o artigo 2º da Lei nº 9.496/97 e, quando necessário, ações; na seção 4 é definida a sistemática geral de acompanhamento do Programa e de verificação e revisão das metas e compromissos.
3. Compõem ainda o presente documento:

Anexo I – Planilha Gerencial;

Anexo II – Demonstrativo da Receita e da Despesa;

Anexo III – Demonstrativo da Receita Líquida Real;

Anexo IV – Demonstrativo da Relação Dívida Financeira / Receita Líquida Real;

Anexo V – Demonstrativo das Operações de Crédito – Discriminação, Montantes Totais e Estimativa das Condições Contratuais;

Termo de Entendimento Técnico (TET) entre o Estado e a Secretaria do Tesouro Nacional (STN); e

Avaliação da STN sobre a Situação Financeira do Estado.

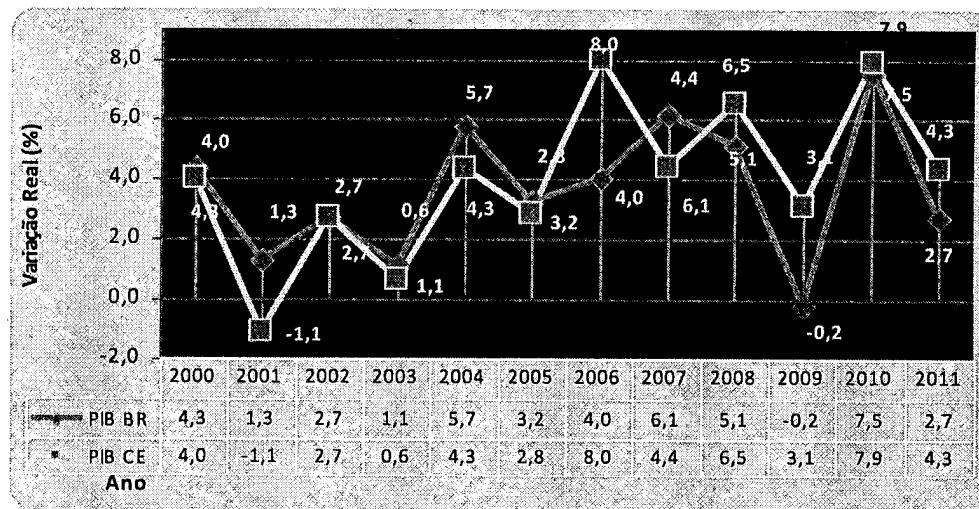
## **1. SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DO ESTADO**

4. Para que se possa acompanhar e avaliar as ações desenvolvidas na área financeira do Estado do Ceará no ano de 2011, torna-se necessário um conjunto de informações macroeconômicas abrangendo os ambientes interno e externo da economia.
5. Os resultados de 2011 refletem os efeitos do agravamento da crise financeira mundial que refreou um crescimento mais robusto. Nesse ambiente, com as políticas adotadas pelos principais Bancos Centrais, mantendo uma postura flexível da política monetária iniciada no âmago da crise, com o intuito de aumentar a liquidez, motivar a atividade econômica e garantir a solvência dos sistemas financeiros, o ano de 2011 foi de preocupação com a inflação. Mesmo o governo central tendo conseguido, com esforços fiscais e monetários, controlar estas expectativas inflacionárias, houve, dado o aprofundamento da preocupação, uma desaceleração dos estímulos à liquidez.
6. Em 2011, o PIB brasileiro cresceu 2,7%. Um valor menor que em 2010, mas, ainda assim, relevante diante da conjuntura econômica. Nesse ambiente, o Estado do Ceará com 4,3% de incremento, apresentou crescimento econômico superior à média nacional. O tamanho do arrefecimento da economia retratado pelo PIB do Brasil foi grande, superior à média de 2,3% das recessões observadas desde os anos 90, mas, resultado da solidez da política econômica adotada, ainda pode ser considerado um desempenho razoável dada magnitude da crise global. O Brasil tem se mostrado mais resistente do que vários outros países emergentes, por conta de algumas variáveis macroeconômicas entre as quais se destaca o consumo privado, que conseguiu compensar, ao menos em parte, a queda dos investimentos e das exportações. O alto nível de investimentos feito pelo Estado também tem fundamental importância nos resultados obtidos.
7. Ressalte-se que os sustentáculos do Brasil para enfrentar a crise foram tanto o fortalecimento observado nos principais fundamentos da economia brasileira nos últimos anos, quanto a adequação das medidas de política econômica destinadas ao combate dos impactos da crise mundial, implementadas ao final de 2008 e início de 2009. Nesse cenário, destaca-se o desempenho do consumo das famílias, favorecido, inicialmente, pela preservação da renda real, em um contexto de redução da inflação, e pela melhora nas condições do mercado de crédito. Essas medidas aumentaram a liquidez e criaram algumas pressões inflacionárias em 2011, que foram corrigidas com medidas de austeridade fiscal e também pelo desenrolar da crise mundial que tem viés recessivo.
8. O desempenho da economia cearense, logicamente, está atrelado ao da economia nacional e internacional. O cenário econômico para 2011 era pessimista, mas o Estado superou as expectativas e, com políticas econômicas expansionistas, possibilitou que a economia cearense se mantivesse numa trajetória de crescimento sustentável, com o crescimento de sua renda superior a média nacional. Neste sentido, é importante ressaltar a capacidade do governo estadual de praticar uma política fiscal anticíclica e expansionista, focada em investimentos estratégicos e estruturantes, e uma política tributária baseada na desoneração e alargamento de base, tendo em vista o momento da demanda interna em que o consumo e o investimento privado se retraíram. É importante destacar que o Estado do Ceará implementou essa estratégia de forma responsável, sem comprometimento estrutural de suas finanças públicas, em função de uma gestão fiscal coerente implementada em anos anteriores e do formidável fortalecimento da capacidade de geração poupança corrente nos últimos anos, garantindo, assim, as bases para o enfrentamento da crise. O fundamental é que o aumento de gastos, assim como tem sido feito desde 2009, foi prioritariamente direcionado para investimentos em infraestrutura e melhoria de gestão, considerados como estratégicos e fundamentais para a população cearense. Desse modo, a demanda interna passa a ser a principal fonte de crescimento, alavancada principalmente pelo aumento do investimento público e consumo de bens.



9. Em 2011, a economia cearense também usufruiu da base sustentável criada pelas políticas anticíclicas de 2009 e 2010, aproveitando os efeitos do contexto macroeconômico nacional expansivo. Porém, com o agravamento da crise, as variáveis macroeconômicas voltaram a ficar desfavoráveis, fazendo com que nossa economia registrasse crescimento menor do que o de 2010. Nesse período, a atividade econômica no estado mostrou evolução com a manutenção da política fiscal adotada. Por conta dessa política fiscal, os números mostram que a economia cearense evoluiu mais favoravelmente que a nacional, registrando uma taxa de crescimento de 4,3 %, sobre o ano de 2010.

**Gráfico 1- Evolução do PIB Brasil x PIB Ceará – 2000 a 2011**



Fonte: IBGE

10. É importante destacar que no contexto dos efeitos de grandes crises como a grande depressão, na década de 1930, surgiram as contribuições de John Maynard Keynes que, em oposição aos fundamentos da teoria econômica clássica, defende a ideia de que o Estado, em períodos de crise econômica, deve operar sob déficit orçamentário. Assim o déficit orçamentário passou a ser aceito como instrumento de política econômica. Entretanto, não é o caso do Estado, que teve superávit orçamentário apurado no Balanço Orçamentário de 2011.
11. O crescimento da economia cearense em 2011 é derivado principalmente do resultado positivo do setor de serviços, que vem mantendo um crescimento sustentável ao longo dos anos. O setor industrial, diferentemente do que tem ocorrido nos últimos anos, teve uma desaceleração por conta da crise mundial, obtendo um crescimento de apenas 0,5 % em relação ao ano de 2010. Já o setor agropecuário, após dois anos registrando queda, apresentou um crescimento de 33,9 % comparado ao ano anterior, o que demonstra uma significativa recuperação. Acompanhando o cenário nacional, a economia cearense manteve um crescimento diante de um cenário macroeconômico instável, isso devido à sustentabilidade da demanda doméstica, sobretudo pelo comércio interno, que tem incentivado a expansão de emprego.
12. A política fiscal adotada pelo Estado fundamenta-se, no âmbito da receita, na busca do aumento de arrecadação mediante ações voltadas para obtenção da eficiência tributária e do combate à sonegação. Foram realizadas ações focando uma maior eficácia dos controles, a intensificação do relacionamento fisco-contribuinte, a identificação das dificuldades e potencialidades dos setores econômicos, a utilização da informática no tratamento das informações econômico-fiscais, a melhoria dos mecanismos de cobrança, a modernização dos processos de administração tributária, a ampliação da sistemática da substituição tributária e o fortalecimento do monitoramento fiscal. Tudo isto, ao lado de uma política de controle gerencial dos gastos correntes e do fortalecimento da poupança pública já produzida em exercícios anteriores (2007 e 2008), fez com que o governo

estadual se capacitasse para continuar seu programa vigoroso de investimentos públicos e consolidasse o Estado no exercício efetivo do papel do setor público no que se refere a eliminar as chamadas distorções alocativas, distributivas e estabilizadoras e promover a melhoria do padrão de vida da coletividade.

13. Ante o contexto macroeconômico, o Estado do Ceará apresentou indicadores fiscais favoráveis como mostra a tabela abaixo.

**Tabela 1-Análise dos Indicadores Fiscais.**

Análise Geral dos Indicadores					R\$ 1.000
Indicador	Definição da meta	Meta / Limite	Realização	%	
Educação	Mínimo de 25% da RLIT	2.576.683	2.766.203	26,84%	
Saúde	Mínimo de 12% da RLIT	1.099.642	1.600.158	17,46%	
Resultado Primário - LRF	Estabelecida na LOA	13.472	1.397.373	10372,42%	
Pessoal	Máximo de 57% da RCL	6.250.868	5.332.748	48,63%	
Dívida Consolidada Líquida	Máximo de 200% da RCL	21.932.870	3.221.715	29,38%	
Garantias	Máximo de 22% da RCL	2.412.616	849.513	7,75%	
Op.Crédito	Máximo de 16% da RCL	1.754.630	913.073	8,33%	
Serv. da Dív. Pública	Máximo de 11,5% da RCL	1.261.140	573.628	5,23%	
Valores de Referência					
RCL - Receita Corrente Líquida 2011			10.966.435		
RLR - Receita Líquida Real			9.165.890		
RLIT EDUCAÇÃO - Receita Líquida de Impostos e Transferências			10.306.733		
RLIT SAÚDE - Receita Líquida de Impostos e Transferências			9.163.687		
PIB Ceará em valor e taxa de crescimento			85.604.000	4,30%	

14. Quando se trata de gestão do orçamento público, ou seja, a forma como são utilizados os recursos públicos pelo Estado, a principal preocupação é se evitar gastar além do que se arrecada. Quando esse equilíbrio é quebrado, as contas públicas apresentam déficits. O déficit decorre da incapacidade de geração de poupança pública, o que remete a uma elevação do nível de endividamento ao longo do tempo, ao mesmo tempo em que se procura manter o nível de investimentos no patamar definido como adequado.
15. A análise da execução orçamentária não deve ser realizada pontualmente, ano a ano, principalmente porque nos cálculos do resultado primário as despesas feitas com a utilização do superávit financeiro são consideradas. Ao contrário, o reforço do orçamento feito com o superávit financeiro dos anos anteriores não entra na mesma conta, podendo causar distorções de resultados. Na análise pretendida para 2011, deve-se retornar aos dados de 2010 que, apesar de terem mostrado déficit orçamentário, apontavam, quando se mirava o superávit financeiro, para uma trajetória sustentável e equilibrada dos números da gestão fiscal. Tanto é verdade que já em 2011, o Estado apresenta superávit orçamentário de aproximadamente R\$ 300 milhões, tendo, além disso, aumentado o superávit financeiro de R\$ 726,4 milhões para R\$ 1.072,5 milhões, reforçando a tese do equilíbrio estrutural das contas públicas cearenses.

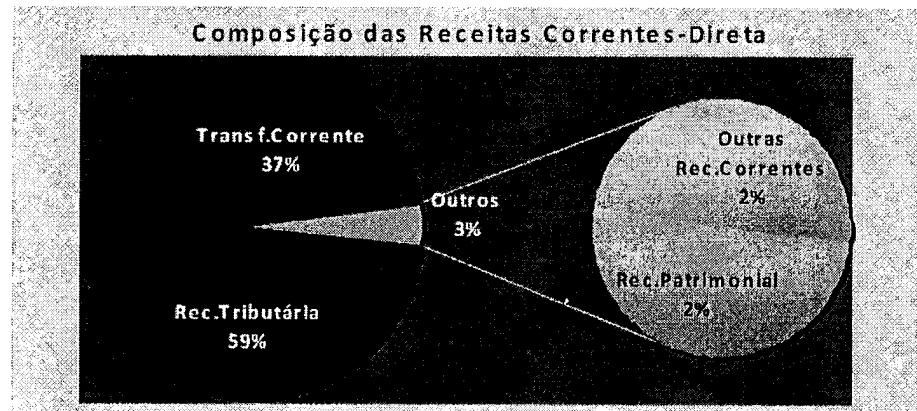
**Tabela 2 – Comparativo do Balanço Financeiro e Patrimonial**

<b>Balanço Financeiro e Patrimonial - Adm. Direta</b>		R\$ 1.000	
<b>Discriminação</b>		<b>Valor 2011</b>	<b>Valor 2010</b>
<b>A - Total da Receita</b>		<b>31.493.172</b>	<b>31.081.566</b>
A.1.Receita Orçamentária		14.111.161	12.861.165
A.2.Receita Extraorçamentária		17.382.011	18.220.401
<b>B - Disponibilidade Financeira do Exercício Anterior</b>		<b>1.997.567</b>	<b>2.076.251</b>
B.1.Bancos e Correspondentes		506.159	438.377
B.2.Órgãos Arrecadadores		5.118	66.784
B.3.Aplicações Financeiras		1.486.290	1.571.090
<b>C - Total da Despesa</b>		<b>31.516.801</b>	<b>31.051.822</b>
C.1.Despesa Orçamentária		13.811.233	13.295.041
C.2.Despesa Extraorçamentária		17.705.569	17.756.781
<b>D. Disponibilidade Financeira p/ Exercício Seguinte</b>		<b>1.997.567</b>	<b>1.607.373</b>
D.1.Bancos e Correspondentes		506.642	496.506
D.2.Órgãos Arrecadadores		5.118	38.400
D.3.Aplicações Financeiras		1.485.807	1.072.467
<b>E. Resultado Orçamentário (E = A.1. - C.1.)</b>		<b>299.929</b>	<b>(433.876)</b>
<b>F. Passivo Financeiro</b>		<b>925.064</b>	<b>880.954</b>
<b>G. Superávit Financeiro (G = D - F)</b>		<b>1.072.503</b>	<b>726.419</b>

Fonte: Sefaz-Cecad-SIC

16. A receita orçamentária estadual atingiu a cifra de R\$ 14.111.161.194,94, sendo a receita tributária e as transferências correntes responsáveis por mais de 87,1% dos ingressos de recursos para o Estado, somando juntas R\$ 12.292.385.623,34.
17. A categoria receita corrente, na qual acham-se agrupadas as receitas tributárias, de contribuições, patrimonial, transferências correntes e outras receitas correntes, apresenta uma arrecadação de R\$ 12.737.786.987,60 e participa com um percentual de 90,27% da receita orçamentária. As fontes desta categoria econômica que mais contribuíram na composição dos ingressos do tesouro, em relação às receitas correntes, foram a receita tributária e as transferências correntes com 59% e 37%, respectivamente.

**Gráfico 2 – Participação Percentual das Receitas Correntes**



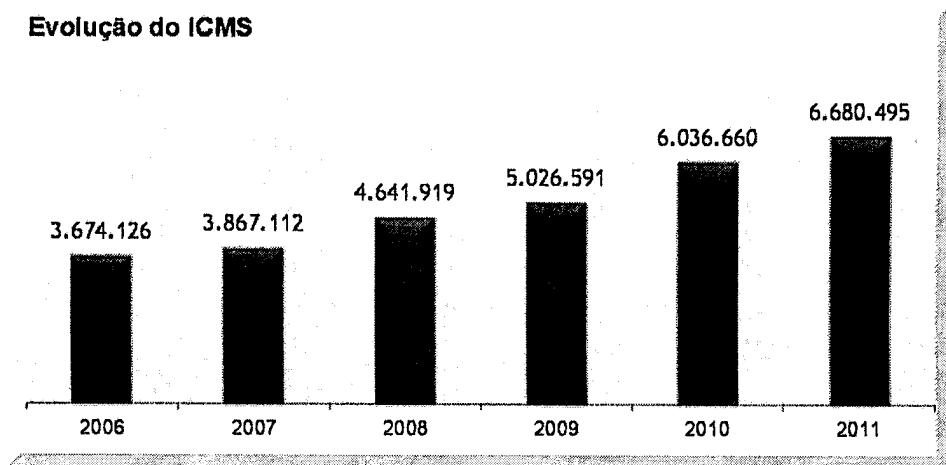
Fonte: SEFAZ-SIC/SMART

18. No cômputo das receitas correntes é importante destacar a arrecadação do ICMS, principal fonte de recursos do Estado, que em 2011 correspondeu a 88,09 % da receita tributária, totalizando a quantia de R\$ 6.680.495 mil, que corresponde nominalmente a um crescimento de 10,67% em relação ao exercício anterior e 3,92% em termos reais.

✓  
Ø

19. Um ponto de destaque que pode ser feito é quando se compara a participação do ICMS do Estado do Ceará no conjunto global das riquezas produzidas em seu território - PIB. Constatase uma oscilação da participação do ICMS no PIB variando entre 7,57% no mínimo e 7,95% no máximo. Nos exercícios de 2003 e 2004, o Ceará arrecadava de ICMS o correspondente a 7,94% e 7,95% do PIB respectivamente. Em 2005, a participação decresceu, atingindo 7,57%. Em 2006, a participação do ICMS no PIB voltou novamente a crescer, passando a corresponder a 7,93%. Em 2007, declinou para 7,68%, em 2008 - 7,72% e em 2009 - 7,77%. Em 2010, apresentou uma evolução de 7,94% no PIB cearense. Em 2011, a participação do ICMS no PIB foi de 7,92%. Pode-se inferir com estes resultados, que a arrecadação do ICMS cearense no exercício de 2011 atingiu uma boa eficiência pela superação que se evidencia do crescimento da arrecadação em relação a sua base tributária, em grande parte contida na medição do PIB cearense.
20. Um fator que está influenciando a boa performance do ICMS, além da política de redução e isenção do ICMS sobre produtos selecionados, que tem contribuído para a ampliação da base de incidência do imposto, destacamos algumas ações descritas abaixo que tiveram em conjunto o consequente aumento da arrecadação:
- Automação do controle nas operações interestaduais, com o início da construção de estruturas para os quatro principais postos fiscais de divisa do Estado: Penaforte, Asa Branca, Aracati e Tianguá, em continuidade ao Projeto de Modernização do Trânsito de Mercadorias, no qual foram investidos R\$ 47,5 milhões;
  - Monitoramento fiscal de 4.127 contribuintes, considerados de maior representatividade, com participação de 90% na arrecadação de ICMS do Estado, resultando em recolhimento espontâneo de R\$ 16,45 milhões, representando um acréscimo de 9,8% em relação ao mesmo período do exercício anterior;
  - Alavancagem da arrecadação espontânea do substituto tributário no valor de R\$ 53,13 milhões;
  - Trabalho nos macrossegmentos: energia, comunicação e combustíveis, com recuperação espontânea de ICMS em ações de monitoramento fiscal;
  - Com a Operação Cartão de Crédito, verificaram-se divergências em 1.466 contribuintes relativas aos exercícios de 2009 e 2010. Como resultado das ações implementadas pela SEFAZ, foi constituído por meio de auto de infração o montante de R\$ 7,10 milhões e recolhidos espontaneamente R\$ 1,42 milhões.

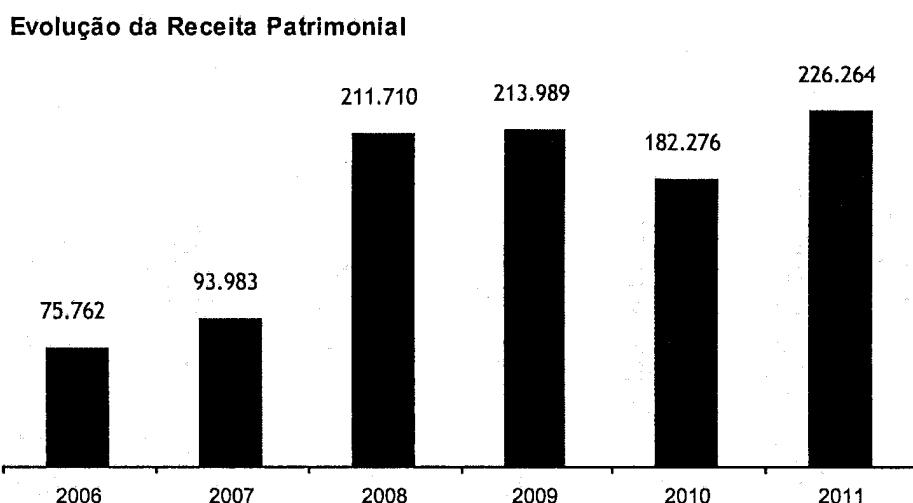
**Gráfico 3 – ICMS no período de 2006 a 2011**



Fonte: SEFAZ-SIC/SMART

21. A receita patrimonial alcançou no exercício a quantia de R\$ 226.264.299,71, correspondendo a 1,78% das receitas correntes. Esta fonte de receita é formada basicamente pelas receitas de valores mobiliários, com participação próxima dos 100,00%. Esse resultado é fruto de negociações por melhores taxas de rendimentos das aplicações, como também pelo volume de aplicações realizadas no exercício.

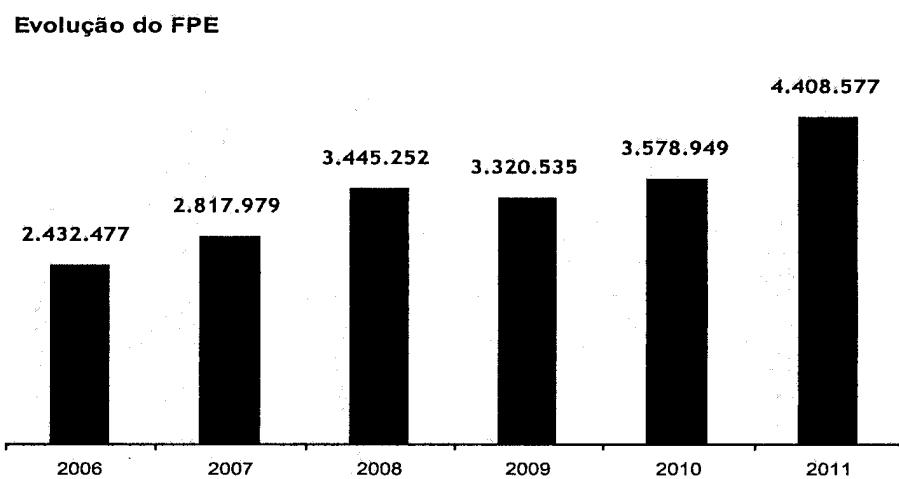
**Gráfico 4 – Receita Patrimonial no período de 2006 a 2011**



Fonte: SEFAZ-SIC/SMART

22. Nesse grupo, as transferências da União têm participação expressiva, especificamente o FPE que somou R\$ 4.408.577.440,68, correspondendo a 93,63% das transferências correntes e 34,61% das receitas correntes. Essa receita registrou um acréscimo de 23,18% nominal em relação a 2010.

**Gráfico 5 – Evolução do FPE no período de 2006 a 2011**



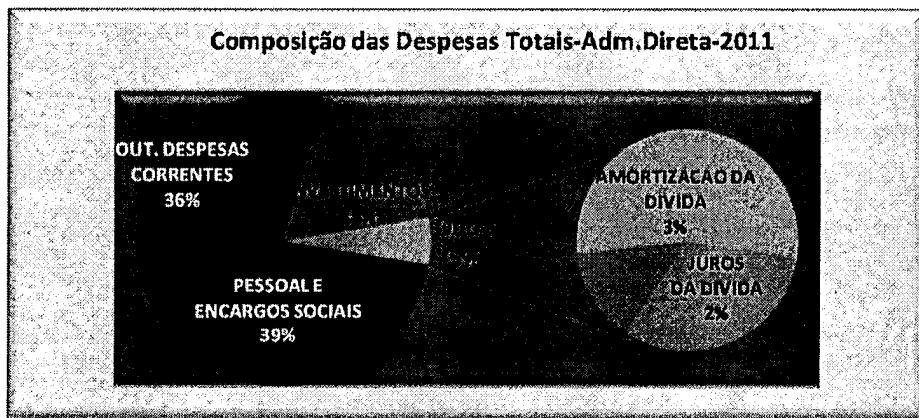
Fonte: SEFAZ-SIC/SMART

23. A despesa realizada na Administração Direta, derivada da Lei Orçamentária Anual e de seus créditos adicionais, atingiu o total de R\$ 13.811.232.677,79 correspondendo a 86,25%, da despesa final fixada, que foi R\$ 16.013.170.353,09, incluindo as transferências para Administração

Indireta. Este resultado demonstra que, com o esforço do governo, o orçamento vem se apresentando de forma cada vez mais equilibrada.

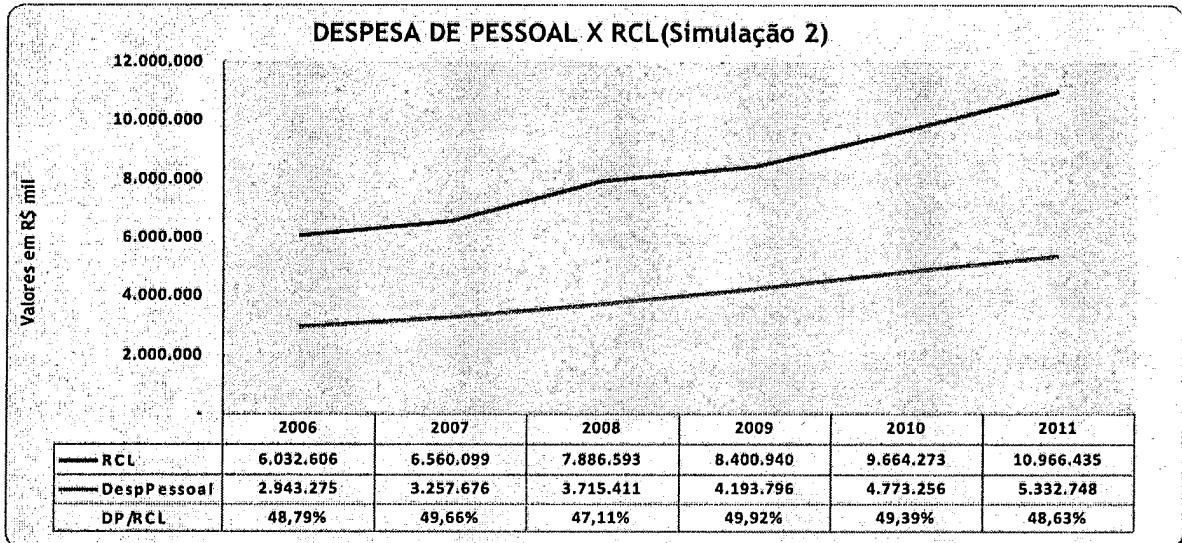
24. A despesa de pessoal e encargos sociais, no valor de R\$ 5.334.628 mil, é o grupo mais representativo dentro das despesas totais, com 38,63%, como demonstra o gráfico 4 abaixo. Vale destacar também que o Estado cumpriu o que estabelece o inciso II do Art.19 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, de não exceder 60% da receita corrente líquida com despesa de pessoal e encargos, tendo comprometido, em 2011, 48,63%, de acordo também com a resolução do TCE nº 2230/2010.

**Gráfico 6- Composição das Despesas Totais**



Fonte: SEFAZ-SIC/SMART

**Gráfico 7-Receita Corrente Líquida x Despesa com Pessoal**



Fonte: SEFAZ-SIC/SMART

25. Nas despesas de capital no exercício de 2011, o grupo investimentos constitui o maior destaque, com R\$ 2.686,8 milhões. Os elementos de obras e instalações e equipamentos e material permanente respondem pelos maiores gastos do grupo. Estão incluídos neste grupo, os valores de programas de grande importância estratégica para o desenvolvimento socioeconômico do Estado, dos quais os principais, em volume de valores empenhados, estão destacados no quadro abaixo. Cabe salientar que grande parte do investimento foi realizada com recursos do grupo fonte

tesouro, representando 43,5% do total, conforme a tabela 3 abaixo. Outro fato relevante é que a média histórica, sem as duplicidades das fontes (85 e 42) de 2003 a 2006, foi de R\$ 648,8 milhões, ao passo que a média dos dois últimos anos foi de R\$ 2.970,4 milhões, registrando um acréscimo médio em termos nominais de 357,8%.

**Tabela 3 – Execução do Investimento – 2006 a 2011**

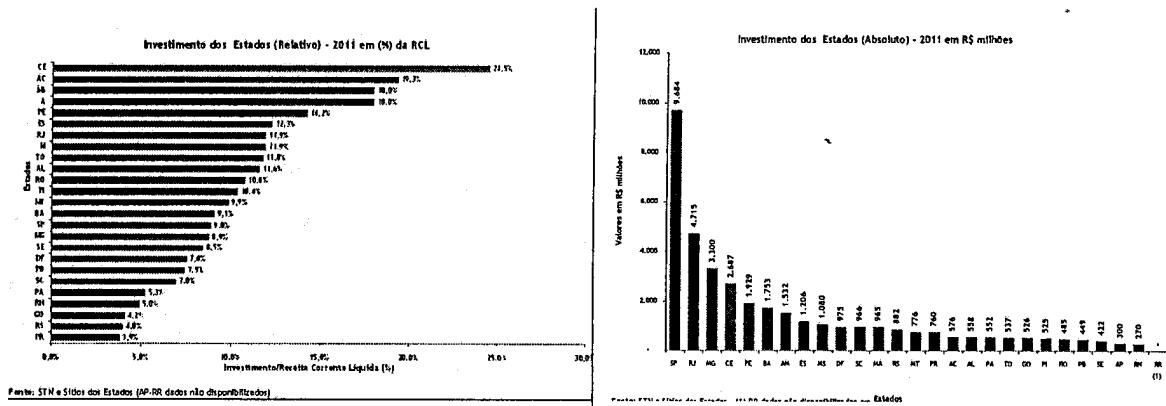
Ano	Receita Corrente Líquida	Investimentos em R\$ mil			Realização(%) em relação a RCL	R\$	1.000
		Tesouro	Outras Fontes	Total			
2006	6.032.606	504.302	698.295	1.202.597	19,93%		
2007	6.560.099	254.932	389.703	644.635	9,83%		
2008	7.886.593	572.478	505.683	1.078.161	13,67%		
2009	8.400.940	1.048.643	935.975	1.984.618	23,62%		
2010	9.664.273	1.414.093	1.839.946	3.254.039	33,67%		
2011	10.966.435	1.240.181	1.446.620	2.686.802	24,50%		

Fonte: SEFAZ-SIC/SMART

INVESTIMENTOS	TOTAL
PROGRAMAS	
RODOVIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ	337.615
DESENVOLVIMENTO DE DESTINOS E PRODUTOS TURÍSTICOS	245.920
COPA 2014	243.137
OFERTA HÍDRICA ESTRATÉGICA PARA MÚLTIPLOS USOS	166.514
COMPLEXO INDUSTRIAL E PORTUÁRIO DO PECÉM	163.202
PROGRAMA DE EXPANSÃO E MELHORIA DA ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA EMPRÉSTIMO BID	131.921
DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE POLÍTICAS DE JUVENTUDE	125.429
PROGRAMA DE GERENCIAMENTO E INTEGRAÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS PROGERIRH	120.073
TRANSPORTE METROFERROVIÁRIO	116.998
FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO A SAÚDE NOS NÍVEIS SECUNDÁRIO E TERCIÁRIO	77.693
SANEAMENTO AMBIENTAL DO CEARÁ	74.508
ESTRUTURAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO URBANA	68.882
PÁDRÕES BÁSICOS DE FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DE ENSINO	59.810
PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO PRODETUR NACIONAL	56.751
DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL SUSTENTÁVEL E COMBATE À POBREZA RURAL HABITACIONAL	55.350
PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DO ESTADO DO CEARÁ-PRODETUR/CE	44.369
COOPERAÇÃO ENTRE ESTADO E MUNICÍPIO	41.453
SEGURANÇA MODERNA E COM INTELIGÊNCIA	36.133
SUPRIMENTO HÍDRICO PARA CENTROS URBANOS E RURAIS	34.113
MODERNIZAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	33.433
GESTÃO TRIBUTÁRIA SEFAZ	29.383
OUTROS PROGRAMAS	370.981

26. Conforme pode ser visto no quadro e gráfico abaixo, o programa de investimentos do Estado o colocou no rol dos estados com os maiores níveis de investimento. Em termos absolutos, ocupa a quarta posição, comparada a São Paulo, Rio de Janeiro e Minas Gerais, cujas economias são maiores. Entretanto, em análise comparativa em termos relativos (Invest./RCL), o Estado passa ocupar a 1ª posição. Vale ressaltar ainda que a política de investimentos está sendo feita sem comprometer o nível de endividamento do Estado.

## Quadro 2-Comparativo dos Investimentos Estaduais– Absoluto e em relação a RCL



Fonte: STN e Sítios dos Estados

27. As outras despesas correntes (ODC) apresentaram aumento nominal de 7,71%, entretanto reduziu-se para 38,21% da RCL, refletindo uma gestão fiscal coerente e austera. Mesmo com um volume vigoroso de investimento dos últimos dois anos, que traz a reboque um maior volume de custeio, é importante destacar a análise em termos relativos, pois em 2011 o percentual de 38,21% está inferior ao nível de 2006 que era de 39,28%. Para efeito desta análise, do valor das outras despesas correntes foram excluídas as transferências constitucionais a municípios, uma vez que são isentas do efeito de qualquer medida dirigida a redução de despesa e que respondem por aproximadamente 35,40% do valor desta rubrica.
28. Para efeito desta análise, do valor das outras despesas correntes foram excluídas as transferências constitucionais a municípios, uma vez que são isentas do efeito de qualquer medida dirigida a redução de despesa.
29. A gestão desta despesa representa a quantificação de ações voltadas para manutenção do custeio da máquina pública e de ações finalísticas, sem o comprometimento do seu funcionamento. O governo estadual tem o firme propósito de acompanhar minuciosamente a evolução das outras despesas correntes. Neste tocante, é importante destacar o trabalho realizado pelo Comitê de Gestão por Resultados e Gestão Fiscal – COGERF, do qual a SEFAZ faz parte, que merece o reconhecimento pelo cumprimento de sua missão no que se refere à atribuição de fixar e acompanhar os limites financeiros estabelecidos para execução das despesas dos órgãos, preservando o equilíbrio do tesouro estadual.

**Tabela 4 – Evolução das Outras Despesas Correntes – 2006 a 2011**

Ano	Receita Corrente Líquida	Outras Despesas Correntes (1)	R\$ 1.000	
			DEMONSTRATIVO DE OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
2006	6.032.606	2.369.312	39,28%	
2007	6.560.099	2.365.361	36,06%	
2008	7.886.593	2.781.939	35,27%	
2009	8.400.940	3.218.223	38,31%	
2010	9.664.273	3.890.437	40,26%	
2011	10.966.435	4.190.360	38,21%	

Fonte: SEFAZ-SIC/SMART

(1) Exceto Transferências a Municípios

30. A dívida pública é um dos principais fundamentos de uma economia. Se usada adequadamente, pode significar uma alavanca para o desenvolvimento, um instrumento para o governo financiar seus investimentos. Quando descontrolada, acaba funcionando como um freio ao desenvolvimento, pela necessidade de geração contínua de grandes superávits primários para fazer



face a despesas com juros e que comprometem a capacidade de gastos e investimento do governo, cujas obras públicas e as políticas sociais tendem a ser reduzidos. Além disso, os juros elevados significam a drenagem de recursos de um setor da sociedade (empresas e indivíduos que pagam impostos) para outro setor (os credores da dívida), agravando o problema da concentração de renda no país.

- Uma das formas de análise para medir o volume de endividamento do setor público é a relação Dívida/PIB, que demonstra solvência fiscal, a qual no governo do Estado mostra trajetória decrescente. Na tabela e gráfico a seguir percebe-se que em 2006 esta relação era de 8,4%, enquanto no exercício de 2011 o mesmo registrou 6,2%, enquanto que a relação Dívida Consolidada/RCL passa do patamar de 65% em 2006 para 48% em 2011, evidenciando uma redução do endividamento público cearense.

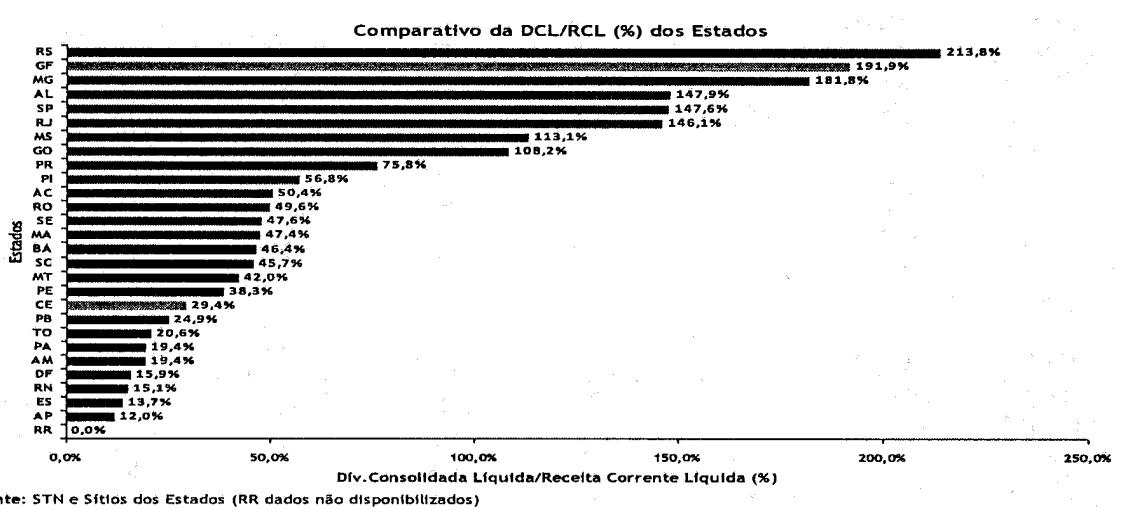
**Tabela 5 – Composição da Dívida Estadual Fundada**

ANO	DEMONSTRATIVO DO ESTOQUE DA DÍVIDA PÚBLICA						R\$ 1.000	
	DÍVIDA INTERNA TOTAL	DÍVIDA EXTERNA TOTAL	DÍVIDA FUNDADA TOTAL	PIB	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	RELAÇÃO DÍV.TOTAL/PIB	RELAÇÃO DÍV.TOTAL/ RCL	
	A	B	C=A+B	D	E	G=C/D	H=C/E	
2006	2.440.739	1.465.191	3.905.930	46.309.884	6.032.606	0,084	0,647	
2007	2.321.964	1.198.368	3.520.332	50.331.000	6.560.099	0,070	0,537	
2008	2.346.464	1.463.148	3.809.612	60.099.000	7.886.593	0,063	0,483	
2009	2.293.788	1.153.029	3.446.817	65.704.000	8.400.940	0,052	0,410	
2010	2.927.363	1.332.596	4.259.959	76.705.000	9.664.273	0,056	0,441	
2011	3.446.662	1.857.798	5.304.461	85.604.000	10.966.435	0,062	0,484	

Fonte: SEFAZ-SIC/SMART

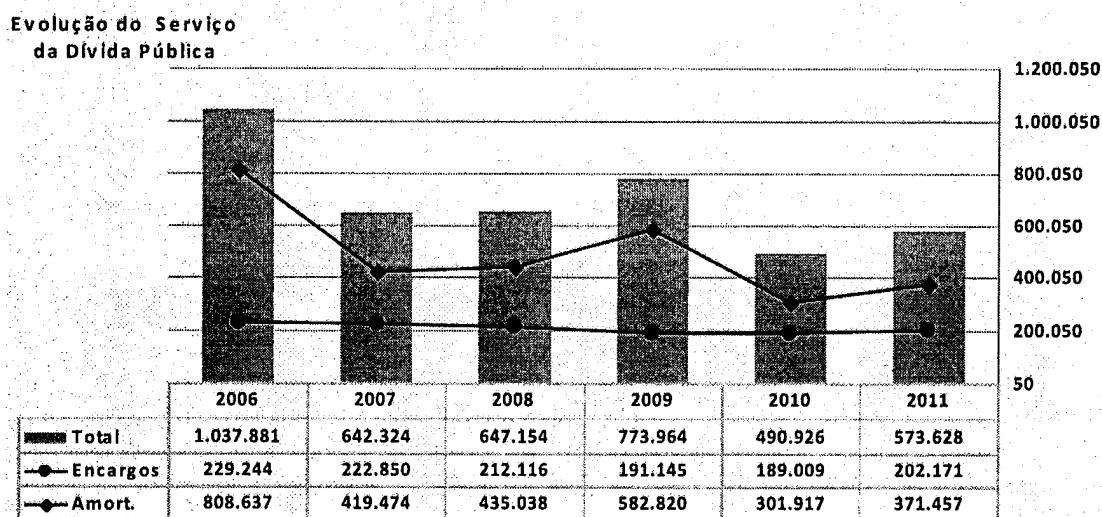
- O governo do Estado do Ceará tem adotado uma estratégia adequada e consistente na busca de redução de seu passivo, baseada no efetivo pagamento de juros e amortizações e na realização de amortizações extraordinárias. O Estado tem buscado uma redução contínua da relação Dívida Consolidada Líquida/RCL nos últimos cinco anos, atingindo o patamar de 0,29, posicionando-se entre os mais baixos da federação e bem abaixo do limite de endividamento que é de 2,00 vezes a RCL, que considera o conceito de dívida consolidada líquida, da qual exclui os haveres financeiros conforme determina a Resolução nº 43, de 2001 do Senado Federal.

**Gráfico 8-Comparativo da Relação DCL/RCL entre os Estados**



33. A despeito do seu baixo nível de endividamento, o Estado tem mostrado um pesado compromisso com o pagamento do serviço da dívida, por conta de um cronograma de amortizações concentrado no curto prazo. No Ceará, as amortizações representaram em 2011, aproximadamente 65% do total do serviço da dívida.

**Gráfico 9-Serviço da Dívida Pública Estadual**



Fonte: SEFAZ-SIC/SMART

34. Esses dados reforçam ainda mais o compromisso do Estado com o equilíbrio das contas públicas. Entretanto, uma política fiscal que imponha um ritmo forte de redução da relação Dívida/PIB para um Estado carente e que é muito demandado pela sociedade como o Ceará, é fator limitante para um governo que tem como eixo estratégico a consecução de metas econômicas e sociais que levem à inclusão socioeconômica dos mais necessitados. Cabe observar que a dívida consolidada do setor público do Brasil, atualmente, atinge 51% do PIB do País, segundo as estimativas do Banco Central. Assim, o Ceará está contribuindo de forma positiva para esse balanço consolidado do setor público. Isto é, o Estado está fazendo sua parte para que a União melhore seus números perante os organismos multilaterais e investidores nacionais e internacionais.
35. O objetivo maior e dominante do Programa de Ajuste Fiscal do Estado é garantir uma trajetória sustentável do endividamento público, quantificado objetivamente pelas relações Dívida/PIB e Dívida/RCL. É importante observar, entretanto, que a trajetória da dívida pública estadual deve ser função do atual nível da dívida e da realidade econômica do Estado.
36. Para um Estado que já possui um nível baixo de endividamento e para uma economia que ainda é muito dependente do investimento público para alavancar o crescimento econômico, não é razoável um cronograma vigoroso de redução da dívida no curto prazo. A trajetória da dívida, em sendo contínua e sustentável, implica uma política fiscal crível.
37. Comparados com a receita líquida de impostos e transferências, os gastos com saúde e educação, ultrapassaram novamente os limites legais (12% e 25%) respectivamente, alcançando os 17,46% com saúde e 26,84% com educação.
38. O Estado apresenta dois resultados para receita líquida de impostos e transferências (RLIT). Um para as despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (MDE) e outro para as despesas próprias com ações e serviços públicos de saúde, do qual se deduz a perda que o Estado tem com FUNDEB. Convém justificar as razões para existência dos dois valores. Primeiro, o FUNDEB é computado para o cálculo do gasto com educação por ser considerado despesa própria com educação; segundo, a perda do FUNDEB está deduzida da base de cálculo da RLIT para se computar o gasto com saúde, tendo em vista o Estado não poder dispor dos recursos de 20% do

ICMS, do FPE, do IPI e da Lei Kandir bem como ITCD e IPVA, destinados ao aporte do FUNDEB.

**Tabela 6 – Gasto com Educação**

DEMONSTRATIVO DE GASTO COM EDUCAÇÃO				R\$ 1.000
Ano	Receita Líquida de Impostos	Despesa Com Educação	Realização %	
2006	5.646.132	1.550.874	27,47%	
2007	6.151.441	1.672.745	27,19%	
2008	7.494.850	1.950.882	26,03%	
2009	7.714.449	2.259.209	29,29%	
2010	8.863.217	2.619.061	29,55%	
2011	10.306.733	2.766.203	26,84%	
<b>25% da Receita Líquida de Impostos</b>		<b>2.576.683</b>		
<b>Diferença entre o Realizado e a Meta 2011</b>		<b>189.520</b>		

Fonte: SEFAZ-SIC/SMART

**Tabela 7 – Gasto com Saúde**

DEMONSTRATIVO DE GASTO COM SAÚDE				R\$ 1.000
Ano	Receita Líquida de Impostos	Despesa Com Saúde	Realização %	
2006	5.035.440	805.455	16,00%	
2007	5.589.276	751.979	13,45%	
2008	6.809.318	942.088	13,84%	
2009	7.085.424	1.221.661	17,24%	
2010	7.870.406	1.434.214	18,22%	
2011	9.163.687	1.600.158	17,46%	
<b>12% da Receita Líquida de Impostos</b>		<b>1.099.642</b>		
<b>Diferença entre o Realizado e a Meta 2011</b>		<b>500.516</b>		

Fonte: SEFAZ-SIC/SMART

39. É importante destacar, entre as medidas de déficit público, que o conceito relevante para medir o desempenho fiscal é o resultado primário, por duas razões. Primeiro, por que este representa a origem e a fonte de alimentação dos déficits totais e da dívida pública, por isso o termo primário. O segundo motivo é a identificação dos focos de desequilíbrio, por meio da discriminação dos fluxos de receitas e despesa. Em síntese, avalia se o governo está ou não vivendo dentro de seus limites orçamentários, ou seja, contribuindo para a redução ou elevação do endividamento do setor público.
40. O conceito de resultado primário adotado no âmbito do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal dos Estados é diferente do da LRF. Naquele, o resultado é correspondente à diferença entre receita primária líquida da Administração Direta e suas despesas empenhadas não financeiras. Dentro dessa metodologia, temos para LRF um superávit de R\$ 1.881 milhões para o exercício de 2011, o resultado primário baseado na metodologia do PAF de janeiro a dezembro/2011 foi da ordem de R\$ 240,7 milhões negativos. Entretanto, abordou a questão da não geração de atrasos e deficiências.
41. A estratégia principal para alcançar o referido objetivo de manutenção do endividamento público saudável é a geração de resultados primários suficientes para a estabilização da dívida financeira e compatíveis com o nível de investimento necessário para o Estado.



## **2. OBJETIVOS E ESTRATEGIA**

42. O Programa, parte integrante do contrato de renegociação da dívida do Estado com a União, tem por objetivo viabilizar a sustentação fiscal e financeira do Estado em bases permanentes. Assim, enquanto vigorar o contrato, o ajuste fiscal terá como fundamento a estratégia do Estado voltada à obtenção de resultados primários suficientes para, em conjunto com as demais fontes de financiamento, possibilitar cobertura do serviço da dívida sem acúmulo de atrasos / deficiências.
43. Os esforços de ajuste fiscal e financeiro desenvolvidos pelo Estado são movidos também pelo objetivo de assegurar a prestação de serviços públicos em atendimento às demandas da população, ao mesmo tempo em que contribuem para a manutenção do equilíbrio macroeconômico do país. Nesse sentido, o Estado dará sequência ao Programa iniciado em 1997 por meio do cumprimento das metas ou compromissos e da implementação das ações, definidos na seção 3 deste documento.

### **3. METAS OU COMPROMISSOS**

#### **META 1 ⇒ RELAÇÃO DÍVIDA FINANCEIRA / RECEITA LÍQUIDA REAL**

44. A meta 1 do Programa, que resulta dos termos acertados com a União, segundo o refinanciamento de dívidas ao amparo da Lei nº 9.496/97, é a manutenção da dívida financeira total do Estado (D) em valor não superior ao de sua receita líquida real (RLR) anual, enquanto o Estado não liquidar o referido refinanciamento.
45. Os índices referentes à relação D/RLR são apresentados no Anexo IV da seguinte forma: o inferior considera o estoque das dívidas suportadas pelo Tesouro do Estado, inclusive das que foram refinaciadas ao amparo da Lei nº 9.496/97, e os efeitos financeiros das operações de crédito em execução, na posição de 31 de dezembro de 2011; o superior considera também os valores correspondentes ao ingresso das receitas de operações de crédito a contratar referidas no Anexo V e os efeitos financeiros delas decorrentes. A consideração de operações de crédito a contratar no índice superior **não significa anuênciam prévia da STN**, já que as referidas operações deverão ser objeto de outras avaliações específicas, especialmente no que diz respeito aos requisitos para contratação e concessão de garantia da União.

#### **META 2 ⇒ RESULTADO PRIMÁRIO**

**RESULTADO PRIMÁRIO EM R\$ MILHÕES**

2012	2013	2014
(761)	(734)	(328)

46. A meta 2 do Programa é não ultrapassar os déficits primários acima especificados. No caso de eventual frustração de alguma receita, o Estado se compromete a adotar as medidas necessárias em termos de aumento de outras receitas e/ou diminuição de despesas, de forma a alcançar os resultados primários estabelecidos. E, na eventualidade de não conseguir realizá-los, o Estado se compromete a não gerar atrasos/deficiências em cada exercício do triênio.

#### **META 3 ⇒ DESPESAS COM FUNCIONALISMO PÚBLICO**

**DESPESAS COM PESSOAL / RECEITA CORRENTE LÍQUIDA EM %**

2012	2013	2014
60,00	60,00	60,00

47. A meta 3 do Programa consiste em limitar as despesas com pessoal a 60,00% da receita corrente líquida (RCL), fontes tesouro, segundo os conceitos expressos no TET. Conforme o Anexo I, as projeções de comprometimento da RCL com despesas de pessoal serão de 49,11%, 47,98% e 47,77% em 2012, 2013 e 2014, respectivamente. Caso esses percentuais sejam ultrapassados, mesmo que inferiores a 60,00% da RCL, o Estado buscará os ajustes pertinentes nas demais despesas e nas receitas, de forma a manter os resultados definidos na meta 2.

## **META 4 ⇒ RECEITAS DE ARRECADAÇÃO PRÓPRIA**

---

### **RECEITAS DE ARRECADAÇÃO PRÓPRIA EM R\$ MILHÕES**

2012	2013	2014
7.955	8.905	10.029

48. A meta 4 do Programa é alcançar os montantes de receitas de arrecadação própria indicados acima. Os valores estão expressos a preços correntes e consideram as projeções estaduais para as receitas discriminadas no TET.
49. Com vistas à obtenção dos valores programados de receitas de arrecadação própria para os próximos três anos, o Estado buscará maior eficiência e eficácia do processo de arrecadação, bem como a dinamização da ação do Fisco através da execução dos seguintes projetos e ações:
- Implantação da sistemática de acompanhamento fiscal do contribuinte de ICMS;
  - Implantação do cadastro sincronizado;
  - Dinamização do projeto da nota fiscal eletrônica – NF-e;
  - Aprimoramento da automação da fiscalização de mercadorias em trânsito com sistema de câmeras, equipamentos de raio-X, tipo *scanners*, de inspeção de contêineres, conjunto de pesagem eletrônica de veículos de carga, sistema de digitalização de notas fiscais de entrada, e reforma arquitetônica das unidades fiscais; e
  - Sistema Público de Escrituração Digital – SPED.

## **META 5 ⇒ REFORMA DO ESTADO, AJUSTE PATRIMONIAL E ALIENAÇÃO DE ATIVOS**

---

50. A meta 5 do Programa é alcançar os seguintes compromissos:
- a. colocar em produção o sistema de controle da dívida pública e o sistema de acompanhamento e controle de ativos;
  - b. instituir, no âmbito do Poder Executivo Estadual, sob a coordenação da Secretaria de Estado da Fazenda, Grupo de Trabalho denominado Grupo de Procedimentos Contábeis do Estado do Ceará – GTCON/CE, com o fim de elaborar planejamento estratégico e implementar medidas que possibilitem:
    - I - a adaptação da contabilidade publica estadual aos requerimentos do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP; e
    - II - a adoção do novo Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP.
  - c. acompanhar a evolução das outras despesas correntes com vistas a observar os percentuais em relação à RLR de 41,31% em 2012, 38,25% em 2013 e 37,35% em 2014, conforme o Anexo I;
  - d. manter estrutura técnico-institucional de acompanhamento de empresas estatais dependentes;
  - e. manter estrutura técnico-institucional de acompanhamento do Programa, com a participação de integrantes das Secretarias da Fazenda, da Secretaria de Planejamento e Gestão e do Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará;
  - f. manter atualizado o Sistema de Coleta de Dados Contábeis (SISTN), na Caixa Econômica Federal, de acordo com os normativos vigentes;

- g. encaminhar à STN, até o dia 31 de maio de cada ano, Relatório sobre a execução do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado relativo ao exercício anterior e sobre as perspectivas para o triênio seguinte (Relatório do Programa), contendo análise detalhada do cumprimento ou descumprimento de cada meta ou compromisso, bem como as ações executadas; e
- h. divulgar, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, os dados e informações relativos ao Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado, consoante o que dispõe o § 1º do art. 1º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

#### **META 6 ⇒ DESPESAS DE INVESTIMENTOS**

---

**DESPESAS DE INVESTIMENTOS / RECEITA LÍQUIDA REAL EM %**

2012	2013	2014
25,17	28,73	26,24

51. A meta 6 do Programa consiste em limitar as despesas de investimentos aos percentuais da RLR indicados acima.
52. Em caso de eventual frustração das fontes de financiamento, o Estado buscará os ajustes pertinentes em suas despesas, de forma a manter os resultados definidos na meta 2.



#### **4. SISTEMÁTICA DE ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA E DE VERIFICAÇÃO E REVISÃO DAS METAS OU COMPROMISSOS**

53. Durante a vigência do Contrato, o Programa será elaborado para o período de três anos e terá caráter rotativo, devendo o Estado manter interlocução com a STN por meio de, entre outros:
- missões técnicas da STN; e
  - remessa tempestiva de dados, informações e documentos discriminados no TET.
54. A avaliação do cumprimento de metas e compromissos estabelecidos no Programa será efetuada anualmente. Até o dia 31 de maio de cada ano, o Estado encaminhará à STN Relatório do Programa relativo ao exercício anterior, contendo análise detalhada do cumprimento ou descumprimento de cada meta ou compromisso, bem como das ações executadas. Após essa data, havendo indícios do descumprimento das metas 1 ou 2 do Programa, o Estado terá sua adimplênciia suspensa em relação às metas e aos compromissos do Programa.
55. Em 2013, o Estado poderá manifestar interesse em não revisar o Programa. Caso a opção seja pela revisão, deverá apresentar até 31 de maio proposta preliminar de metas e compromissos para o triênio 2013-2015, devendo-se iniciar as negociações pertinentes entre as partes. Se até 31 de outubro não for concluída a revisão do Programa, entende-se que há plena concordância das partes com a manutenção do Programa vigente.
56. Em 2014, o Estado deverá apresentar até 31 de maio proposta preliminar de metas e compromissos para o triênio 2014-2016. O Programa resultante deverá expressar a continuidade do processo de reestruturação e ajuste fiscal do Estado. O Estado entende que a não revisão do Programa em 2014 equivale ao descumprimento de seis metas, implicando apenamento nos termos da Medida Provisória nº 2.192-70, de 24 de agosto de 2001, com redação dada pela Lei nº 10.661, de 22 de abril de 2003.
57. O Estado entende que o não cumprimento das metas e compromissos o sujeitará às sanções previstas na cláusula vigésima sétima, incluída no Contrato pela cláusula segunda do terceiro Termo Aditivo de Rerratificação ao Contrato, firmado sob a égide da Medida Provisória nº 2.192-70, de 24 de agosto de 2001, com redação dada pela Lei nº 10.661, de 22 de abril de 2003.
58. O Estado autoriza a STN a divulgar, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, os dados e informações relativos ao Programa, consoante o que dispõe o § 1º do art. 1º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
59. Este é o Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal que o Governador do Estado do Ceará subscreve em cumprimento ao § 3º do art. 1º da Lei nº 9.496/97. O comprometimento com as metas e compromissos considerados neste Programa não desobriga o Estado de cumprir a legislação e as regulamentações existentes.

Fortaleza-CE, 17 de outubro de 2012.

CID FERREIRA GOMES  
Governador do Estado do Ceará

**PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL**  
**ANEXO I - PLANILHA GERENCIAL**

**ESTADO: CEARÁ**

2009 A 2011: REALIZADO

2012 A 2014: PROJETADO

DISCRIMINAÇÃO	R\$ MILHÕES						% RECEITA LÍQUIDA REAL					
	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2009	2010	2011	2012	2013	2014
<b>I - RECEITA BRUTA</b>	<b>10.020</b>	<b>11.804</b>	<b>13.307</b>	<b>14.461</b>	<b>15.961</b>	<b>17.711</b>	<b>133,50</b>	<b>137,73</b>	<b>135,22</b>	<b>135,24</b>	<b>135,66</b>	<b>136,12</b>
Receitas de Transferências	4.346	5.174	5.973	6.506	7.056	7.681	57,91	60,37	60,69	60,85	59,97	59,03
FPE	3.321	3.579	4.409	4.910	5.332	5.819	44,24	41,76	44,80	45,92	45,32	44,72
Outras	1.026	1.595	1.564	1.596	1.723	1.862	13,67	18,61	15,90	14,93	14,65	14,31
Receitas de Arrecadação Própria	5.673	6.630	7.334	7.955	8.905	10.029	75,59	77,35	74,53	74,40	75,69	77,08
ICMS	5.027	6.037	6.680	7.241	8.115	9.158	66,97	70,44	67,88	67,72	68,97	70,38
Outras	647	593	654	714	790	871	8,62	6,92	6,65	6,68	6,72	6,70
<b>II - DESPESA COM TRANSF A MUNICÍPIOS</b>	<b>1.373</b>	<b>1.635</b>	<b>1.827</b>	<b>1.961</b>	<b>2.197</b>	<b>2.477</b>	<b>18,29</b>	<b>19,07</b>	<b>18,57</b>	<b>18,34</b>	<b>18,67</b>	<b>19,04</b>
<b>III- RECEITA LÍQUIDA (I - II)</b>	<b>8.647</b>	<b>10.169</b>	<b>11.480</b>	<b>12.500</b>	<b>13.764</b>	<b>15.234</b>	<b>115,21</b>	<b>118,65</b>	<b>116,66</b>	<b>116,90</b>	<b>116,99</b>	<b>117,08</b>
<b>IV- DESPESA NÃO FINANCEIRA</b>	<b>8.943</b>	<b>11.345</b>	<b>11.717</b>	<b>13.261</b>	<b>14.498</b>	<b>15.562</b>	<b>119,16</b>	<b>132,38</b>	<b>119,07</b>	<b>124,02</b>	<b>123,23</b>	<b>119,60</b>
Pessoal	4.101	4.827	5.250	6.004	6.457	7.113	54,64	56,33	53,35	56,15	54,88	54,67
Executivo (Adm Direta)	2.180	2.570	2.921	3.349	3.660	4.065	29,05	29,99	29,68	31,32	31,11	31,24
Executivo (Adm Indireta)	260	313	340	387	412	453	3,47	3,65	3,46	3,62	3,50	3,48
Demais Poderes	559	661	761	866	920	1.013	7,45	7,71	7,73	8,10	7,82	7,78
Inativos e Pensionistas	429	472	624	715	746	806	5,71	5,51	6,34	6,68	6,34	6,19
Outras	673	811	603	688	719	777	8,97	9,47	6,13	6,43	6,11	5,97
OCC	4.843	6.518	6.468	7.258	8.041	8.449	64,52	76,05	65,72	67,87	68,35	64,93
Investimentos	1.843	2.868	2.412	2.691	3.380	3.415	24,55	33,46	24,51	25,17	28,73	26,24
Inversões	130	195	165	104	113	122	1,74	2,27	1,68	0,98	0,96	0,94
Outras Despesas Correntes	2.839	3.424	3.850	4.417	4.500	4.860	37,83	39,96	39,12	41,31	38,25	37,35
Sentenças Judiciais	30	31	41	45	49	52	0,40	0,36	0,41	0,42	0,41	0,40
<b>V - RESULTADO PRIMÁRIO (III - IV)</b>	<b>(297)</b>	<b>(1.176)</b>	<b>(237)</b>	<b>(761)</b>	<b>(734)</b>	<b>(328)</b>	<b>(3,95)</b>	<b>(13,73)</b>	<b>(2,41)</b>	<b>(7,12)</b>	<b>(6,24)</b>	<b>(2,52)</b>
<b>VI- Juros da dívida (Líquido devedor)</b>	<b>(21)</b>	<b>16</b>	<b>0</b>	<b>(66)</b>	<b>(40)</b>	<b>(2)</b>	<b>(0,28)</b>	<b>0,19</b>	<b>0,00</b>	<b>(0,62)</b>	<b>(0,34)</b>	<b>(0,01)</b>
Intralímite	78	65	56	62	60	58	1,04	0,76	0,57	0,58	0,51	0,44
Extralímite (deduzidas de Rec Financeiras)	(99)	(49)	(56)	(128)	(99)	(60)	(1,32)	(0,57)	(0,57)	(1,19)	(0,84)	(0,46)
<b>VII-Necessidade Financiamento Líquida (-V + VI)</b>	<b>276</b>	<b>1.192</b>	<b>237</b>	<b>695</b>	<b>695</b>	<b>326</b>	<b>3,67</b>	<b>13,91</b>	<b>2,41</b>	<b>6,50</b>	<b>5,90</b>	<b>2,51</b>
<b>VIII- Amortizações de Dívida</b>	<b>587</b>	<b>306</b>	<b>376</b>	<b>734</b>	<b>610</b>	<b>651</b>	<b>7,82</b>	<b>3,57</b>	<b>3,82</b>	<b>6,87</b>	<b>5,19</b>	<b>5,00</b>
Intralímite	313	93	111	89	98	47	4,17	1,08	1,13	0,84	0,83	0,36
Extralímite	274	213	265	645	512	604	3,65	2,49	2,69	6,03	4,35	4,64
Conta gráfica	0	0	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Financ Saneamento Bancos Estaduais	0	0	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Amortizações	274	213	265	645	512	604	3,65	2,49	2,69	6,03	4,35	4,64
<b>IX-Capitalização de Fundos Previdenciários</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>X- Nec Financ Bruta (VII + VIII + IX)</b>	<b>863</b>	<b>1.498</b>	<b>613</b>	<b>1.429</b>	<b>1.305</b>	<b>977</b>	<b>11,49</b>	<b>17,48</b>	<b>6,23</b>	<b>13,36</b>	<b>11,09</b>	<b>7,51</b>
<b>XI- Fontes de Financiamento</b>	<b>635</b>	<b>1.063</b>	<b>913</b>	<b>1.987</b>	<b>2.126</b>	<b>2.389</b>	<b>8,46</b>	<b>12,41</b>	<b>9,28</b>	<b>18,58</b>	<b>18,07</b>	<b>18,36</b>
Alienação de Ativos deduz Aquis Títulos Crédito	0	0	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	635	1.063	913	1.986	2.126	2.389	8,46	12,41	9,28	18,58	18,07	18,36
Internas	408	702	536	1.597	1.246	1.261	5,44	8,19	5,44	14,93	10,59	9,69
d/q Financ Saneam Bcos Estaduais	0	0	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Externas	227	361	377	390	880	1.128	3,02	4,22	3,84	3,65	7,48	8,67
<b>XII - Atrasos/Deficiência (X - XI)</b>	<b>227</b>	<b>435</b>	<b>(300)</b>	<b>(558)</b>	<b>(822)</b>	<b>(1.411)</b>	<b>3,03</b>	<b>5,08</b>	<b>(3,05)</b>	<b>(5,21)</b>	<b>(6,98)</b>	<b>(10,85)</b>
<b>Serviço da Dívida Total (Bruto)</b>	<b>777</b>	<b>495</b>	<b>595</b>	<b>884</b>	<b>799</b>	<b>890</b>	<b>10,36</b>	<b>5,77</b>	<b>6,04</b>	<b>8,27</b>	<b>6,79</b>	<b>6,84</b>
Receitas Financeiras	211	173	219	217	229	241	2,82	2,01	2,22	2,03	1,94	1,85
Serviço da Dívida Total (Líquido de Rec Financeiras)	566	322	376	668	570	649	7,54	3,76	3,82	6,25	4,85	4,99
Serviço da Dívida Intralímite	391	158	167	151	158	105	5,21	1,85	1,69	1,41	1,34	0,80
Serviço da Dívida Extralímite	175	164	209	517	413	545	2,33	1,91	2,13	4,83	3,51	4,19
Receita Líquida Real-RLR	7.505	8.570	9.841	10.693	11.765	13.012						
Receita Corrente Líquida (Fonte Tesouro)	8.430	9.772	11.239	12.226	13.457	14.890						
Despesa com Pessoal / RCL (Fonte Tesouro) %	48,64	49,40	46,71	49,11	47,98	47,77						
Despesa com Transf a Municípios / ICMS %	27,31	27,08	27,35	27,08	27,07	27,05						
Inversões e Sentenças Judiciais / RLR %	2,14	2,63	2,09	1,40	1,37	1,34						
Resultado Primário/PIB %	(0,01)	(0,03)	(0,01)	(0,02)	(0,01)	(0,01)						
Serviço da Dívida Total (Bruto)/PIB %	0,02	0,01	0,01	0,02	0,02	0,02						
Serviço da Dívida Total - Operações de Crédito/PIB %	0,00	(0,02)	(0,01)	(0,02)	(0,03)	(0,03)						
Serviço da Dívida Total - Op. Crédito + Alienação /PIB %	0,00	(0,02)	(0,01)	(0,02)	(0,03)	(0,03)						

PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL  
ANEXO II - DEMONSTRATIVO DE RECEITA E DESPESA

**ESTADO: CEARÁ**

2009 A 2011: REALIZADO

2012 A 2014: PROJETADO

R\$ MILHÕES

DETALHAMENTO	2009	2010	2011	2012	2013	2014
<b>1 RECEITA</b>	<b>10.866,2</b>	<b>13.039,4</b>	<b>14.439,1</b>	<b>16.664,6</b>	<b>18.315,6</b>	<b>20.340,6</b>
<b>2 RECEITA CORRENTE</b>	<b>9.803,1</b>	<b>11.407,2</b>	<b>13.065,7</b>	<b>14.187,4</b>	<b>15.654,1</b>	<b>17.367,5</b>
<b>3 RECEITA TRIBUTÁRIA</b>	<b>5.329,8</b>	<b>6.382,0</b>	<b>7.104,7</b>	<b>7.715,1</b>	<b>8.642,6</b>	<b>9.742,3</b>
<b>4 IMPOSTOS</b>	<b>5.324,6</b>	<b>6.374,9</b>	<b>7.099,7</b>	<b>7.707,0</b>	<b>8.633,9</b>	<b>9.732,9</b>
5 IPVA	280,3	313,5	379,9	422,5	470,5	523,9
6 ICMS	5.026,6	6.036,7	6.680,5	7.240,8	8.114,8	9.158,0
7 ITCD	17,7	24,7	39,3	43,7	48,6	51,0
8 IPTU	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
9 ISS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
10 Outros Impostos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
11 TAXAS	5,3	7,1	5,1	8,1	8,7	9,4
12 CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
13 RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,1	0,0	0,1	0,1	0,1	0,1
14 CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,1	0,0	0,1	0,1	0,1	0,1
15 Contribuição dos Segurados e Compensação do INSS	0,0	0,0	0,0	0,1	0,1	0,1
16 Outras Contribuições Sociais	0,1	0,0	0,1	0,0	0,0	0,0
17 CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
18 RECEITA PATRIMONIAL	214,0	182,3	226,3	229,2	241,9	255,2
19 Receitas Financeiras	211,4	172,7	218,6	216,6	228,5	241,0
20 Outras Receitas Patrimoniais	2,6	9,6	7,6	12,6	13,4	14,2
21 OUTRAS RECEITAS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
22 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	4.050,6	4.607,2	5.515,6	6.018,5	6.523,7	7.100,5
23 TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	3.947,1	4.464,1	5.436,1	5.933,5	6.431,3	7.000,0
24 Transferências da União	3.947,1	4.464,1	5.436,1	5.933,5	6.431,3	7.000,0
25 Participação na Receita da União	3.682,2	4.064,0	4.978,1	5.495,3	5.972,8	6.519,6
26 Cota Parte do FPE	3.320,5	3.578,9	4.408,6	4.909,9	5.332,3	5.819,0
27 IRRF	311,3	408,0	478,9	521,8	569,8	622,2
28 Cota Parte do ITR	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
29 Cota Parte do IPI	25,1	30,5	35,1	32,6	36,3	40,2
30 Cota Parte da Intervenção no Domínio Econômico	25,3	46,5	55,5	30,9	34,4	38,1
31 Cota Parte sobre Operações de Crédito	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
32 Outras Transferências da União	265,0	400,1	457,9	438,2	458,4	480,4
33 Transferência Financeira LC 87/96	23,8	23,8	23,8	23,8	23,8	23,8
34 Compensação Financiada pela Exploração de Recursos Naturais	20,8	24,2	29,3	30,2	31,7	33,3
35 d/q Cota Parte Royalties e FEP	20,4	23,7	28,7	30,2	31,7	33,3
36 Transferências do FNDE	34,0	106,3	67,5	81,0	85,0	89,3
37 Transferências do FNAS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
38 Complementação da União ao FUNDEF/FUNDEB	179,3	179,4	327,9	293,1	307,7	323,1
39 Ganho líquido do FUNDEF/FUNDEB	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
40 Transferências de Recursos do SUS – Fundo a Fundo	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
41 Transferência Constitucional ao DF	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
42 Outras	7,0	66,3	9,4	10,2	10,2	11,0
43 Outras Transferências Intergovernamentais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
44 TRANSFERÊNCIA DE CONVÉNIOS	103,5	143,1	79,5	85,1	92,4	100,5
45 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
46 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	208,5	235,7	219,1	224,6	245,9	269,4
47 MULTAS E JUROS DE MORA	93,6	93,0	113,4	106,1	116,4	127,8
48 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	49,7	77,5	45,1	47,9	52,6	57,7
49 RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	43,5	45,5	40,4	47,5	51,6	56,1
50 RECEITAS DIVERSAS	21,7	19,8	20,3	23,1	25,3	27,8
<b>51 RECEITA DE CAPITAL</b>	<b>1.063,2</b>	<b>1.632,2</b>	<b>1.373,4</b>	<b>2.477,2</b>	<b>2.661,5</b>	<b>2.973,1</b>
52 OPERAÇÕES DE CRÉDITO	635,1	1.063,2	913,1	1.986,5	2.126,1	2.388,8
53 OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNA	408,1	701,9	535,6	1.596,7	1.246,0	1.260,9
54 OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNA	227,0	361,3	377,4	389,8	880,1	1.127,9
55 ALIENAÇÃO DE BENS	0,0	0,0	0,0	0,1	0,1	0,1
56 AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
57 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	295,8	566,8	457,3	487,6	532,1	580,7
58 TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
59 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÉNIOS	295,8	566,8	457,3	487,6	532,1	580,7
60 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
61 OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	132,2	2,2	3,0	3,0	3,2	3,5

PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL  
ANEXO II - DEMONSTRATIVO DE RECEITA E DESPESA

**ESTADO: CEARÁ**

2009 A 2011: REALIZADO

2012 A 2014: PROJETADO

R\$ MILHÕES

DETALHAMENTO	2009	2010	2011	2012	2013	2014
<b>62 DESPESA</b>	<b>11.093,7</b>	<b>13.474,7</b>	<b>14.139,0</b>	<b>16.107,1</b>	<b>17.494,1</b>	<b>18.929,1</b>
<b>63 DESPESA CORRENTE</b>	<b>8.533,6</b>	<b>10.106,0</b>	<b>11.185,9</b>	<b>12.577,2</b>	<b>13.391,5</b>	<b>14.741,7</b>
64 PESSOAL E ENCARGOS	4.181,5	4.913,6	5.342,8	6.107,0	6.568,5	7.233,2
65 Transferências	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
66 Aplicações Diretas	4.181,5	4.913,6	5.342,8	6.107,0	6.568,5	7.233,2
67 Vencimentos e Vantagens Fixas	2.998,9	3.543,7	4.022,3	4.601,7	4.992,2	5.530,8
68 Poder Executivo	2.179,9	2.570,1	2.921,3	3.348,5	3.659,9	4.065,3
69 Demais Poderes	558,8	660,7	760,7	865,8	920,5	1.012,5
70 Adm. Indireta	260,1	312,9	340,3	387,4	411,8	453,0
71 Aposentadorias e Reformas	290,8	331,2	475,6	544,7	568,5	614,0
72 Pensões	137,8	141,0	148,4	170,0	177,4	191,6
73 Obrigações Patronais	568,1	679,5	577,6	652,1	680,7	735,1
74 Sentenças Judiciais	29,8	30,8	40,6	44,9	48,5	52,4
75 Despesas de Exercícios Anteriores	50,7	52,5	50,5	55,9	60,4	65,2
76 Indenizações Restituições Trabalhistas	0,3	3,0	2,0	2,2	2,4	2,6
77 Outras	105,2	132,0	25,7	35,5	38,4	41,4
78 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	190,5	188,7	218,7	150,3	188,8	239,1
79 d/q Sentenças Judiciais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>80 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>4.161,6</b>	<b>5.003,7</b>	<b>5.624,4</b>	<b>6.319,8</b>	<b>6.634,1</b>	<b>7.269,4</b>
81 Transferências à União	0,2	0,2	0,0	0,2	0,2	0,2
82 Transferências a Municípios	1.402,6	1.699,7	1.883,3	2.016,9	2.257,0	2.542,1
83 Distribuição de Receitas(Constitucional)	1.372,9	1.634,8	1.827,0	1.961,2	2.196,8	2.477,0
84 Outras	29,7	64,9	56,3	55,8	60,2	65,1
85 Perda Líquida FUNDEF/FUNDEB	808,3	992,2	1.144,2	1.312,0	1.334,6	1.441,4
86 Outras Transferências	522,0	710,3	830,6	939,1	955,3	1.031,7
87 Aplicações Diretas	1.428,5	1.601,2	1.766,2	2.051,6	2.087,0	2.254,0
88 Material de Consumo	180,7	239,2	210,5	241,4	245,5	265,2
89 Outros Serviços de Terceiros	663,3	656,1	696,8	804,7	818,6	884,1
90 Locação de Mão-de-Obra	201,3	268,3	284,8	326,6	332,2	358,8
91 Sentenças Judiciais	0,3	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
92 Despesas de Exercícios Anteriores	44,7	57,8	49,4	56,6	57,6	62,2
93 Outras	338,2	379,8	524,7	622,4	633,1	683,8
<b>94 DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>2.560,2</b>	<b>3.368,7</b>	<b>2.953,1</b>	<b>3.529,9</b>	<b>4.102,6</b>	<b>4.187,4</b>
<b>95 INVESTIMENTOS</b>	<b>1.842,8</b>	<b>2.868,0</b>	<b>2.411,9</b>	<b>2.691,4</b>	<b>3.379,7</b>	<b>3.414,6</b>
96 Transf. à União	0,8	0,1	0,0	1,8	1,8	1,9
97 Transf. a Estados e DF	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
98 Transf. a Municípios	159,9	302,7	102,3	121,1	130,8	141,3
99 Contribuições(Constitucionais)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
100 Outras	159,9	302,7	102,3	121,1	130,8	141,3
101 Outras transferências	117,2	127,3	95,3	120,0	120,2	129,8
102 Aplicações Diretas	1.564,9	2.437,9	2.214,3	2.448,5	3.127,0	3.141,6
103 Obras e Instalações	1.102,2	1.919,9	1.632,9	1.745,1	2.292,9	2.240,8
104 Equipamentos e Material Permanente	266,5	271,9	225,2	242,9	288,0	311,0
105 Sentenças Judiciais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
106 Outras	196,2	246,2	356,2	460,5	546,1	589,7
<b>107 INVERSÕES</b>	<b>130,4</b>	<b>194,5</b>	<b>165,2</b>	<b>104,4</b>	<b>112,8</b>	<b>121,8</b>
108 Transferências	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
109 Aplicações Diretas	130,4	194,5	165,2	104,4	112,8	121,8
110 Sentenças Judiciais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
111 Aquisição de Imóveis	0,5	0,0	2,6	2,9	3,1	3,4
112 Aquisição de Títulos de Crédito	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
113 Constituição ou Aumento de Capital de Empresas	58,0	127,3	89,7	20,9	22,6	24,4
114 Concessão de Empréstimos e Financiamentos	72,0	67,2	73,0	80,6	87,1	94,1
115 Outras	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>116 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA</b>	<b>586,9</b>	<b>306,1</b>	<b>376,0</b>	<b>734,1</b>	<b>610,1</b>	<b>651,1</b>
d/q Sentenças Judiciais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

V

S

PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL  
ANEXO II - DEMONSTRATIVO DE RECEITA E DESPESA

**ESTADO: CEARÁ**

2009 A 2011: REALIZADO

2012 A 2014: PROJETADO

R\$ MILHÕES

DETALHAMENTO	2009	2010	2011	2012	2013	2014
118 RLR	7.505,4	8.570,3	9.841,0	10.692,9	11.765,4	13.011,5
119 Desp_SAN_SIST_FIN_BANCOS_excluída_da_Desp_Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
120 SAN_DO_SIST_FINANC_BANCOS_Operation_de_Crédito	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
121 CAPITALIZAÇÃO_DO_FAP	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
122 FAP_EXTRAORÇAMENTÁRIO	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
123 PESSOAL_Adm. Indireta	260,1	312,9	340,3	387,4	411,8	453,0
124 PESSOAL_Poderes	558,8	660,7	760,7	865,8	920,5	1.012,5
125 PESSOAL_Legislativo	153,4	171,4	197,6	224,9	239,1	263,0
126 PESSOAL_Judiciário	405,4	489,4	563,1	640,9	681,4	749,5
127 Déficit Previdenciário	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
128 Transferência Constitucional aos Municípios	1.372,9	1.634,8	1.827,0	1.961,2	2.196,8	2.477,0
129 Transf Volunt p/ atender Desp Capital (fj lançadas em Convênios) (RLR)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
130 Fundo de Combate a Pobreza - ICMS	219,7	263,1	280,5	304,7	339,5	376,0
131 Fundo de Combate a Pobreza - Doações	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
132 Fundo de Combate a Pobreza - Outras	0,1	0,3	0,2	0,2	0,2	0,2
133 Recurso da Gestão Plena de Saúde (a ser excluído da RLR)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
134 Recurso Receitas acessórias p/ o FUNDEF/FUNDEB (excluir da RLR)	11,7	10,9	11,8	12,3	13,0	13,5

**PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL**  
**ANEXO III - DEMONSTRATIVO DA RECEITA LÍQUIDA REAL (LEI Nº 9496/97)**

**ESTADO: CEARÁ**

2009 A 2011: REALIZADO

2012 A 2014: PROJETADO

R\$ MILHÕES

DISCRIMINAÇÃO	2009	2010	2011	2012	2013	2014
RECEITA REALIZADA	10.866	13.039	14.439	16.665	18.316	20.341
(-) ART. 5º DA LEI 10.195/01	1.082	1.234	1.432	1.571	1.733	1.925
RECEITA REALIZADA LÍQUIDA	9.785	11.805	13.007	15.094	16.582	18.416
(-) RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	635	1.063	913	1.986	2.126	2.389
(-) RECEITA DE ALIENAÇÃO DE BENS	0	0	0	0	0	0
(-) RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS OU DE DOAÇÕES COM O FIM ESPECÍFICO DE ATENDER DESPESAS DE CAPITAL	296	567	457	488	532	581
(-) DESPESAS COM TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS POR PARTICIPAÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	1.373	1.635	1.827	1.961	2.197	2.477
(-) GESTÃO PLENA DE SAÚDE	0	0	0	0	0	0
(+) AJUSTE FECOP - LEI Nº 11.533/07 (TET)	25	30	32	34	38	42
(+) Ajustes_2	0	0	0	0	0	0
(+) Ajustes_3	0	0	0	0	0	0
(+) Ajustes_4	0	0	0	0	0	0
<b>RECEITA LÍQUIDA REAL (PREÇOS CORRENTES)</b>	<b>7.505</b>	<b>8.570</b>	<b>9.841</b>	<b>10.693</b>	<b>11.765</b>	<b>13.012</b>
<b>RECEITA LÍQUIDA REAL (PREÇOS DE DEZEMBRO DE 2011*)</b>			<b>9.997</b>	<b>10.452</b>	<b>10.888</b>	<b>11.523</b>

PARA CADA EXERCÍCIO, A RECEITA LÍQUIDA REAL REFERE-SE AO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO

\*DEFLACIONAMENTO PELO IGP-DI

**PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL**  
**ANEXO IV- DEMONSTRATIVO DA RELAÇÃO DÍVIDA FINANCEIRA / RECEITA LÍQUIDA REAL**

CEARÁ

2011 : REALIZADO

2012 A 2014: PROJEÇÕES

R\$ 1,00 DE DEZEMBRO DE 2011

DISCRIMINAÇÃO	2011	2012	2013	2014
<b>1 DÍVIDA FUNDADA TOTAL (1.1 + 1.2)</b>	<b>5.536.887,575</b>	<b>6.761.022,926</b>	<b>8.163.981,902</b>	<b>9.702.927,957</b>
<b>1.1 ADM DIRETA - DÍVIDA FUNDADA (1.1.1 + 1.1.2)</b>	<b>4.899.795,973</b>	<b>6.205.910,073</b>	<b>7.693.484,142</b>	<b>9.319.149,977</b>
<b>1.1.1 CONTRATUAL</b>	<b>4.899.795,973</b>	<b>6.205.910,073</b>	<b>7.693.484,142</b>	<b>9.319.149,977</b>
Internas	3.041.997,973	4.117.190,679	4.940.035,207	5.726.601,946
DÍVIDAS COM A UNIÃO	3.041.997,973	4.117.190,679	4.940.035,207	5.726.601,946
BIB	0	0	0	0
BEA	0	0	0	0
Clube de Paris	0	0	0	0
DMLP	51.824.268	48.314.296	46.064.360	44.939.392
Lei nº 7976/89	0	0	0	0
Parcelamento FGTS até 31.03.1996	0	0	0	0
Parcelamento FGTS após 31.03.1996	0	0	0	0
Parcelamento INSS até 01.12.1992	1.484.000	709.942	0	0
Parcelamento INSS após 01.12.1992	68.008.000	60.235.399	52.463.089	44.680.780
Lei nº 8727/93	109.867.416	58.597.636	4.624.238	0
Lei 8.727/93 GOVERNO IGPM	21.408.106	11.417.984	901.051	0
Lei 8.727/93 GOVERNO TJLP	645.450	344.250	27.166	0
Lei 8.727/93 GOVERNO TR	87.813.860	46.835.402	3.696.020	0
Lei 8.727/93 Outros	0	0	0	0
Lei nº 9496/97	894.958.900	865.124.520	833.450.021	799.821.907
Principal	0	0	0	0
PROES Extralímite	0	0	0	0
Conta Gráfica Estoque	0	0	0	0
PROES Intralímite	894.958.900	865.124.520	833.450.021	799.821.907
Precatórios	0	0	0	0
CEF	93.374.000	247.735.592	556.083.908	765.801.941
Parcelamento PIS/PASEP	39.829.000	37.242.141	34.655.681	32.069.221
Banco do Brasil	0	538.523.583	688.902.377	835.036.467
BNDES	1.596.625.000	2.090.191.565	2.571.048.773	3.069.272.721
Outros Bancos Federais	174.051.000	160.717.142	145.121.423	129.525.703
Demais dívidas com a União	11.976.390	9.798.864	7.621.339	5.443.814
<b>OUTRAS DÍVIDAS CONTRATUAIS</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
com Bancos Estaduais	0	0	0	0
com Bancos Privados	0	0	0	0
Demais	0	0	0	0
Externa	1.857.798.000	2.088.719.394	2.753.448.935	3.592.548.031
Sem Aval do Tesouro Nacional	14.998.000	9.455.976	5.026.324	1.448.508
Com Aval do Tesouro Nacional até 30.09.1991	7.143.000	5.102.283	3.061.370	1.020.457
Com Aval do Tesouro Nacional após 30.09.1991	1.835.657.000	2.074.161.134	2.745.361.241	3.590.079.066
<b>1.1.2 MOBILIÁRIA</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>1.2 ADM INDIRETA - CUSTEADA (FONTE TESOURO)</b>	<b>637.091.601</b>	<b>555.112.853</b>	<b>470.497.760</b>	<b>383.777.979</b>
Externas	0	1.296.729.598	1.476.335.508	1.572.918.242
<b>2 SALDO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO A CONTRATAR (</b>	<b>0</b>	<b>1.221.290.746</b>	<b>2.700.453.934</b>	<b>4.532.649.817</b>
Internas	0	1.152.689.000	2.000.546.794	2.944.896.389
Externas	0	68.601.746	699.907.140	1.587.753.429
<b>3 DÍVIDA FINANCEIRA</b>				
Exclusive Operações de Crédito A Contratar(1- 2)	5.536.887,575	5.539.732.180	5.463.527.968	5.170.278.139
Inclusive Operações de Crédito A Contratar(1)	5.536.887,575	6.761.022.926	8.163.981.902	9.702.927.957
<b>4 RECEITA LÍQUIDA REAL CORRIGIDA</b>	<b>9.996.954.604</b>	<b>10.451.855.223</b>	<b>10.888.316.411</b>	<b>11.522.992.942</b>
<b>5 RELAÇÃO DÍVIDA FINANCEIRA / RLR CORRIGIDA</b>				
Exclusive Operações de Crédito A Contratar	0,55	0,53	0,50	0,45
Inclusive Operações de Crédito A Contratar	0,55	0,65	0,75	0,84

**PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL**  
**ANEXO V - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**  
**DISCRIMINAÇÃO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**

Estado: CE  
 Em R\$ Mil de 31/12/2011

Classificação	Contrato	Entidade Financeira	2012	2013	2014	2015	2016	Total	
1.1.2	ACQUARIO DO CEARÁ	EXIMBANK		49.240	98.480	49.240		196.959	
1.1.2	DESENVOLVIMENTO URBANO DE PÓLOS REGIONAIS	BID	20.551	65.347	33.376	3.363	2.103	124.741	
1.1.2	PROFISCO II	BID		11.349	22.697	45.394	34.046	113.486	
1.1.2	PROG VIÁRIO DE INTEGRAÇÃO E LOGÍSTICA - CEARÁ IV-A	BID		93.790	112.548	112.548	56.274	375.160	
1.1.2	PROG VIÁRIO DE INTEGRAÇÃO E LOGÍSTICA - CEARÁ IV-B	BID		56.274	112.548	112.548	93.790	375.160	
1.1.2	PROG VIÁRIO DE INTEGRAÇÃO E LOGÍSTICA - CEARÁ IV-C	BID			150.064	150.064	75.032	375.160	
1.1.2	PROGRAMA DE APOIO AO PRODUTOR - PAP	FIDA	5.910	10.343	17.730	18.469	21.424	73.876	
1.1.2	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL	BIRD	5.627	50.647	84.411	37.516	9.379	187.580	
1.1.2	PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO TURÍSTICA DO LITORAL OESTE	CAF		69.330	75.632	65.128		210.090	
1.1.2	PROJETO DE APOIO AO CRESCIMENTO ECONÔMICO - P4R	BIRD		164.132	164.132	164.132	164.134	656.530	
1.1.2	PROJETO DE MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA - PROMOTEC	MLW - INTERMED	36.513	60.855	24.342			121.710	
1.1.3	CIDADES DO CEARÁ - CARIRI CENTRAL	BIRD	20.817	50.282	10.445			81.544	
1.1.3	EXPANSÃO E MELHORIA ASSIST. ESPECIALIZADA À SAÚDE	BID	25.657	15.394	10.263			51.313	
1.1.3	PROARES II	BID	17.820	20.259	6.066			44.144	
1.1.3	PRODETUR NACIONAL	BID	50.745	76.118	76.118	50.745		253.726	
1.1.3	PROFISCO	BID	50.334	12.997				63.331	
1.1.3	PROGERIRH II - AUMENTAR O ABAST SUSTENTÁVEL ÁGUA	BIRD	62.066					62.066	
1.1.3	PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO CEARÁ II - KFW	KFW	8.137	8.137				16.274	
1.1.3	PROGRAMA RODOVIÁRIO CEARÁ III	BID	10.818					10.818	
1.1.3	SWAP II (CRESC ECONÔMICO COM INCLUSÃO SOCIAL)	BIRD	66.019					66.019	
1.2.2	AMPLIAÇÃO DO PORTO DO PECÉM - 2ª ETAPA	BNDES	99.252	271.202	124.600			495.054	
1.2.2	AMPLIAÇÃO DO PORTO DO PECÉM - 4ª ETAPA	BNDES		52.459	156.337	156.337	51.417	416.550	
1.2.2	BNDES ESTADOS	BNDES	142.692	142.692	249.712	178.366		713.462	
1.2.2	CPAC	CAIXA	30.000	30.000	70.000	85.000		215.000	
1.2.2	CPAC- PMCMV - CIDADE JARDIM	CAIXA	10.365	10.365	20.730			41.460	
1.2.2	CPAC- PMCMV - JLINO DA SILVEIRA	CAIXA	6.738	6.738				13.476	
1.2.2	CPAC- PMCMV - SOBRAL	CAIXA	6.000	6.000				12.000	
1.2.2	CPAC- PMCMV - CODECE	CAIXA	14.240	14.240				28.480	
1.2.2	CPAC- PMCMV - CONSÓRCIO	CAIXA	4.608	4.608				9.216	
1.2.2	CPAC- PMCMV - ESCRITORES	CAIXA	3.130	3.130				6.259	
1.2.2	LINHA LESTE DO METRÔ DE FORTALEZA	BNDES		80.000	150.000	320.000	450.000	1.000.000	
1.2.2	PROINVEST	B. BRASIL	538.524	150.379	150.000			838.902	
1.2.2	PROINVEST - REFINANCIAMENTO PEF I	BNDES	250.677					250.677	
1.2.2	TRANSPORTADOR DE CORREIAS DO TSID - 2ª ETAPA	BNDES	46.463	76.045	27.992			150.500	
1.2.3	CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEIS	BNDES	30.720	48.000	17.280			96.000	
1.2.3	DESENV. LOCAL DA NOVACIDADE DE JAGUARIBARA	BNDES	132					132	
1.2.3	DRENA DO RIO COCÓ NO ÂMBITO DO PROGR. SANEM.	CAIXA	21.090	105.450	84.360			210.900	
1.2.3	FAV. DO DENDÊ NO ÂMBITO DO PRÓ-MORADIA	CAIXA	14.669	44.007	14.669			73.345	
1.2.3	(S.PROJ. PISCICULTURA), DEST. À CRIAÇÃO DE TILÁPIA	BNDES	2.840					2.840	
1.2.3	CENTRO DE EVENTOS	BNDES	10.000					10.000	
1.2.3	COMPLEM:PARQUE RIO JAGUARIBE, CASA DA MEMR E OUTRO	BNDES	366	244				610	
1.2.3	COMPLEXO DA ARENA DO CASTELÃO PROCOPA 2014	BNDES	176.236					176.236	
1.2.3	DEST. MODERN. ADM. REC. GESTÃO FISCAL E PAT - PMAE	BNDES	7.565					7.565	
1.2.3	DESTINA-SE FINANC. ATÉ 60% DO CT DOS COMPON.:FORTA	BNB	1.154					1.154	
1.2.3	DESTINADO A REALIZAÇÃO DO 1º ESTÁGIO DO TREM METRO	BNDES	31.609					31.609	
1.2.3	HIDROAGRÍCOLA - DIST IRRIG AGRICULTURA FAMILIAR	BNDES	6.145	2.634				8.779	
1.2.3	IMPLANT. DAS ESTAÇÕES DO METRÔ DE FORTALEZA NO ÂMB	CAIXA	13.280	19.920				33.200	
1.2.3	INFRAESTRUTURA PÚBLICA AQUIRAZ	BNDES	11.036					11.036	
1.2.3	PRODETUR II - BNB	BNB	1.037					1.037	
1.2.3	PROGRAMA EMERGENCIAL DE FINANCIAMENTO - PEF II	BNDES	30.214					30.214	
1.2.3	PROMORADIA - AÇÕES DE URBANIZ ÁREAS RISCO - CEF	CAIXA	8.928					8.928	
1.2.3	PROMORADIA - PRES RIO MARANGUAPINHO MARGEM DIR-CEF	CAIXA	611					611	
1.2.3	PROMORADIA - URBANIZ. CANAL CONJUNTO CEARÁ - CEF	CAIXA	398					398	
1.2.3	PROMORADIA -URBAN FAIXA LITORANEA COSTA OESTE -CEF	CAIXA	772					772	
1.2.3	PROMORADIA II - LAGOA DO CORAÇÃO-ARIST. BARC. -CEF	CAIXA	296					296	
1.2.3	PROMORADIA II - PROJ LAGOA CORAÇÃO-JOANA DARC -CEF	CAIXA	2.670					2.670	
1.2.3	PROMORADIA II - PROJ. COSTA OESTE 2 ETAPA - CEF	CAIXA	803					803	
1.2.3	PROMORADIA II - PROJ. COSTA OESTE 3 ETAPA - CEF	CAIXA	158					158	
1.2.3	PROSANAMENTO-LABORATÓRIO DE ÁGUA - APIUARES - CEF	CAIXA	161					161	
1.2.3	S.JAGUARIBARA, DESTI.PARA PRODUÇÃO DE PEIXES	BNDES	1.091					1.091	
1.2.3	VLT PROG. PRÓ-TRANSPORTE	CAIXA	34.000	85.000	51.000			170.000	
	Total			1.941.686	1.967.604	2.115.532	1.548.850	957.599	8.531.269

Classificação (3 dígitos) TOS

T - Titularidade

1 - Tesouro Estadual

2 - Outras Entidades do Estado, sendo o serviço da dívida suportado pelo Tesouro Estadual

3 - Outras Entidades do Estado, sendo o serviço da dívida suportado pelas mesmas

O - Origem do Crédito

1 - Externo

2 - Interno

S - Situação

1 - A contratar, enquadrada na regra de exceção prevista no § 8º do art. 7º da Resolução do Senado Federal nº 4/3/01,

2 - A contratar, não enquadrada na regra de exceção prevista no § 8º do art. 7º da Resolução do Senado Federal nº 4/3/01

e enquadrada ou no Inciso VII do § 1º do art. 9º, com redação dada pela Resolução nº 4.133/12, do CMN.

3 - Em execução.

4 - A contratar, não enquadrada nas regras de exceção acima referidas.

**PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL**  
**ANEXO V - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**  
**MONTANTES TOTAIS**

CLASSIFICAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO	Em R\$ Mil de 31/12/2011					
		2012	2013	2014	2015	2016	TOTAL
TOTAL		1.941.686	1.967.604	2.115.532	1.548.850	957.599	8.531.269
1.XX	Tesouro Estadual	1.941.686	1.967.604	2.115.532	1.548.850	957.599	8.531.269
2.XX	Outras Entidades do Estado, sendo o serviço da dívida suportado pelo Tesouro Estadual						
3.XX	Outras Entidades do Estado, sendo o serviço da dívida suportado pelas mesmas						
X.1.X	Externas	381.014	814.491	998.852	809.147	456.182	3.459.686
X.2.X	Internas	1.560.671	1.153.112	1.116.680	739.703	501.417	5.071.583
X.X.0	A contratar, enquadrada na regra de exceção prevista no § 7º do art. 7º da Resolução do Senado Federal nº 43/01.						
X.X.1	Operações de Crédito, A Contratar, enquadrada na excepcionalidade prevista no § 8º do art 7º da resolução SF nº 43/01						
X.X.2	- A contratar, não enquadrada na regra de exceção prevista no § 8º do art. 7º da Resolução do Senado Federal nº 43/01 e enquadrada ou no inciso VII do § 1º do art. 9º, com redação dada pela Resolução nº 4.133/12 do CMN.	1.221.291	1.479.163	1.845.331	1.498.105	957.599	7.001.488
X.X.3	Operações de Crédito em Execução	720.395	488.440	270.201	50.745		1.529.781
X.X.4	A Contratar, não enquadrada nas excepcionalidades previstas no §8º do art. 7º da Resolução SF nº 43/01 e no inciso VII do §1º do art. 9º da Resolução nº 2.827/01 com redação dada pela Resolução nº 4.133/12 ambas do CMN.						
1.1.2	Tesouro Estadual, Externas, - A contratar, não enquadrada na regra de exceção prevista no § 8º do art. 7º da Resolução do Senado Federal nº 43/01 e enquadrada ou no inciso VII do § 1º do art. 9º, com redação dada pela Resolução nº 4.133/12 do CMN.	68.602	631.305	895.960	758.402	456.182	2.810.451
1.1.3	Tesouro Estadual, Externas, Operações de Crédito em Execução	312.413	183.186	102.832	50.745		649.235
1.2.2	Tesouro Estadual, Internas, - A contratar, não enquadrada na regra de exceção prevista no § 8º do art. 7º da Resolução do Senado Federal nº 43/01 e enquadrada ou no inciso VII do § 1º do art. 9º, com redação dada pela Resolução nº 4.133/12 do CMN.	1.152.689	847.858	949.371	739.703	501.417	4.191.037
1.2.3	Tesouro Estadual, Internas, Operações de Crédito em Execução	407.982	305.255	167.309			880.546

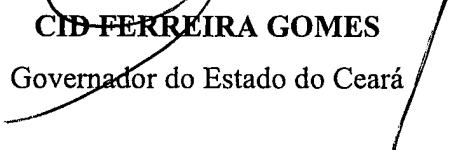
**PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL**  
**ANEXO V - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**  
**ESTIMATIVA DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**

CLASSIFICAÇÃO	CONTRATO	INSTIT. FINANC.	TOTAL DE LIBERAÇÕES	JUROS		PERIODICIDADE	DATA JUROS	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	CARENÇIA	AMORTIZAÇÃO	TOTAL	PERIODICIDADE
				TAXA	LIBOR 6m_aa							
1.1.2	ACUÁRIO DO CEARÁ	EXIMBANK	186.959.000,00	2 a.a		Semestral	1/12/2013	CAMBIO	10	31	41	Semestral
1.2.2	AMPLIAÇÃO DO PORTO DO PECÉM - 2ª ETAPA	BNDES	495.054.000,00	2 a.a		trimestral	1/3/2013	TJLP_aa	36	85	121	mensal
1.2.2	AMPLIAÇÃO DO PORTO DO PECÉM - 4ª ETAPA	BNDES	416.550.000,00	2 a.a		mensal	1/1/2012	TJLP_aa	30	91	121	mensal
1.2.2	BNDES ESTADOS	BNDES	713.462.000,00	2 a.a		trimestral	1/3/2013	TJLP_aa	36	85	121	mensal
1.2.2	CPAC	CAIXA	215.000.000,00	5,5 a.a		mensal	1/6/2013	TR_am	48	193	241	mensal
1.2.2	CPAC- PNCAV - CIDADE JARDIM	CAIXA	41.460.000,00	5,5 a.a		mensal	1/6/2013	TR_am	48	193	241	mensal
1.2.2	CPAC- PNCAV - JUNTO DA SILVEIRÁ	CAIXA	13.476.000,00	5,5 a.a		mensal	1/6/2013	TR_am	48	193	241	mensal
1.2.2	CPAC- PNCAV - SOBRAL	CAIXA	12.000.000,00	5,5 a.a		mensal	1/6/2013	TR_am	48	193	241	mensal
1.2.2	CPAC- PNCAV - CODECE	CAIXA	28.480.000,00	5,5 a.a		mensal	1/6/2013	TR_am	48	193	241	mensal
1.2.2	CPAC- PNCAV - CONSORCIO	CAIXA	9.216.000,00	5,5 a.a		mensal	1/6/2013	TR_am	48	193	241	mensal
1.2.2	CPAC- PNCAV -ESCRITORES	CAIXA	6.259.200,00	5,5 a.a		mensal	1/6/2013	TR_am	48	193	241	mensal
1.1.2	DESENVOLVIMENTO URBANO DE PÓLOS REGIONAIS LINHA LESTE DO METRO DE FORTALEZA	BID	124.740.700,00	LIBOR 6m_aa		semestral	1/6/2013	CAMBIO	10	31	41	Semestral
1.2.2	BNDES	BNDES	1.000.000.000,00	2 a.a		mensal	1/1/2012	TJLP_aa	30	91	121	mensal
1.1.2	PROFISCO II	BID	113.485.900,00	LIBOR 3m_aa		semestral	1/12/2013	CAMBIO	8	33	41	Semestral
1.1.2	PROG VIÁRIO DE INTEGRAÇÃO E LOGÍSTICA - CEARÁ IV-A	BID	375.160.000,00	LIBOR 3m_aa		semestral	1/12/2013	CAMBIO	10	31	41	Semestral
1.1.2	PROG VIÁRIO DE INTEGRAÇÃO E LOGÍSTICA - CEARÁ IV-B	BID	375.160.000,00	LIBOR 3m_aa		semestral	1/12/2013	CAMBIO	10	31	41	Semestral
1.1.2	PROG VIÁRIO DE INTEGRAÇÃO E LOGÍSTICA - CEARÁ IV-C	BID	375.160.000,00	LIBOR 3m_aa		semestral	1/12/2014	CAMBIO	10	31	41	Semestral
1.1.2	PROGRAMA DE APOIO AO PRODUTOR - PAP	FIDA	73.876.011,08	LIBOR 6m_aa		semestral	1/6/2013	EURO	6	31	37	Semestral
1.1.2	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL	BIRD	187.580.000,00	LIBOR 6m_aa		semestral	1/6/2013	CAMBIO	10	31	41	Semestral
1.1.2	PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO TURÍSTICA DO LITORAL OESTE	CAF	210.089.860,00	LIBOR 6m_aa		semestral	1/12/2013	CAMBIO	10	31	41	Semestral
1.2.2	B. BRASIL	BNDES	838.392.376,67	1,1 a.a		trimestral	1/3/2013	TJLP_aa	24	217	241	mensal
1.2.2	PROINVEST - REFINANCIAMENTO PEF I	BIRD	250.377.416,94	1,1 a.a		trimestral	1/3/2013	TJLP_aa	24	217	241	mensal
1.1.2	PROJETO DE APOIO AO CRESCIMENTO ECONÔMICO - P4R	MLW - INTERMED	656.530.000,00	LIBOR 6m_aa		semestral	1/12/2013	CAMBIO	14	37	51	Semestral
1.1.2	PROJETO DE MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA - PROMOTEC	BNDES	121.710.000,00	4,5 a.a		semestral	1/2/2013	CAMBIO	4	15	19	Semestral
1.2.2	TRANSPORTADOR DE CORREIAS DO TSD - 2ª ETAPA		150.300.000,00	2 a.a		trimestral	1/3/2013	TJLP_aa	36	85	121	mensal

Estado: CE  
 Em R\$ 1.000 de 31/12/2011

# **TERMO DE ENTENDIMENTO TÉCNICO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ E A SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL**

O Estado do Ceará (Estado) e a Secretaria do Tesouro Nacional (STN) do Ministério da Fazenda acordam os critérios, as definições e as metodologias de apuração, projeção e avaliação apresentadas a seguir, os quais serão aplicados no Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal (Programa) do Estado para o período 2012-2014.

  
**CID FERREIRA GOMES**  
Governador do Estado do Ceará

  
**ARNO HUGO AUGUSTIN FILHO**  
Secretário do Tesouro Nacional


## I – CRITÉRIOS GERAIS

### ABRANGÊNCIA DAS RECEITAS E DESPESAS CONSIDERADAS NO PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL

O Programa considera a execução orçamentária relativa às administrações direta e indireta das fontes de recursos do Tesouro do Estado (fontes tesouro), a saber:

Quadro I - 1 – Demonstrativo das fontes de recursos do Estado

Fonte de Recursos	Especificação
00	Recursos Ordinários
01	Cota Parte do Fundo de Participação dos Estados
02	Saldos de Exercícios Anteriores
07	Cota-Parte da Contribuição do Salário Educação
08	Recursos de Privatizações
10	Recursos Provenientes do FECOP
11	Cota-Parte da Contribuição sobre a Intervenção no Domínio Econômico-CIDE
12	Alienação de Bens
14	Recursos Provenientes de Depósitos Judiciais
16*	Medida Compensatória Ambiental
17	Recursos Provenientes do FET
18	Recursos Provenientes do FDS
19	Recursos Provenientes do FEMA
40	Operação de Crédito não Condicionada – SWAP
41	Operação de Crédito Lei nº 9.846 de 26.10.99 FUNDEF
43	Operações de Crédito Internas BNDES/PEF
44	Indenização pela Extração de Petróleo, Xisto e Gás
45	Operações de Crédito Internas BNDES
46	Operações de Crédito Internas
48	Operações de Crédito Externas
54	Operações de Crédito Internas – Tesouro/BB
55	Operações de Crédito Internas – BNB
56	Operações de Crédito Internas – CEF
57	Operações de Crédito Externas – KFW
58	Operações de Crédito Externas – BIRD
59	Operações de Crédito Externas – BID
63*	Operações de Crédito Externas – Tesouro/ EXIMBANK
64*	Operações de Crédito Externas - Tesouro/FIDA
65*	Operações de Crédito Externas - Tesouro/CAF
67*	Operações de Crédito Externas - Tesouro/MLW
80	Convênios com Órgãos Internacionais - Administração Direta
82	Convênios com Órgãos Federais – Administração Direta
84	Convênios com Órgãos Estaduais – Administração Direta
86	Convênios com Órgãos Municipais - Administração Direta
88	Convênios com Órgãos Privados – Administração Direta
90	Convênio com Órgão Federal – Programa PAHD
94	Recursos Aplicados pelo Setor Privado
96	Recursos do OGU PAC/PPI

\* Fontes incluídas nesta revisão.

## **REGIMES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DAS RECEITAS E DESPESAS**

As receitas serão consideradas segundo o regime de caixa e as despesas segundo o regime de competência.

Dada a abrangência das despesas do Programa, serão considerados os cancelamentos de restos a pagar (processados e não-processados) inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior, compatíveis com aqueles publicados no 2º Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO – 2º bimestre).

Os cancelamentos de restos a pagar serão realizados em conformidade com a orientação prevista no Manual de Demonstrativos Fiscais - 4ª. edição, pág 197, abaixo descrita:

O cancelamento de empenhos ou de despesas inscritas em restos a pagar, mesmo não-processados, é medida que requer avaliação criteriosa. A LRF não autoriza nem incentiva a quebra de contratos celebrados entre a Administração Pública e seus fornecedores e prestadores de serviços. Assim, embora seja penalizado o gestor irresponsável que deixa de ordenar, de autorizar ou de promover o cancelamento do montante de restos a pagar inscrito em valor superior ao permitido em lei, isto não significa que o gestor possa lesar o fornecedor de boa fé.

## **ÍNDICE DE PREÇOS**

Para todos os efeitos, o índice de preços utilizado no Programa é o Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI) apurado pela Fundação Getúlio Vargas. Ao se tratar de fluxos de receitas e despesas, serão utilizados índices médios anuais. No caso de estoques de dívida, os índices acumulados ao final de cada exercício.

## **II – DEFINIÇÕES UTILIZADAS NO PROGRAMA**

### **ALIENAÇÃO DE ATIVOS**

Montante da receita proveniente da conversão em espécie de bens e direitos, decorrente de sua alienação total ou parcial, inclusive por meio de privatização.

### **AMORTIZAÇÕES DE DÍVIDA**

Despesas com o pagamento do principal e da atualização monetária ou cambial da dívida financeira, discriminadas entre intralímite e extralímite.

As amortizações intralímite referem-se às dívidas especificadas no art. 6º da Lei nº 9.496/97, com redação dada pela Medida Provisória nº 2.192-70, de 2001. As demais são consideradas extralímite.

### **ATRASOS / DEFICIÊNCIA**

Montante da diferença entre a necessidade de financiamento bruta e as fontes de financiamento (operações de crédito e alienação de ativos). Valores positivos são indicativos de insuficiência de fontes de financiamento, acarretando a necessidade de utilizar disponibilidades financeiras de exercícios anteriores ou de incorrer em postergação do pagamento de compromissos. Valores negativos indicam que a receita líquida e as fontes de financiamento foram mais do que suficientes para honrar as despesas financeiras e não financeiras. Uma vez que tais despesas são apuradas pelo regime de competência, não há correspondência plena com as disponibilidades de caixa geradas no exercício.

### **CAPITALIZAÇÃO DE FUNDOS PREVIDENCIÁRIOS**

Montante das despesas correspondentes ao repasse de recursos destinados à capitalização de fundo de previdência.

## **CONTA GRÁFICA**

Montante correspondente à amortização extraordinária prevista no contrato de refinanciamento da dívida ao amparo da Lei nº 9.496/97 e seus termos aditivos.

## **DESPESAS COM FUNCIONALISMO PÚBLICO**

Despesas orçamentárias com pessoal ativo, inativo e pensionistas, relativas a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, militares e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência, conforme estabelece o caput do art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 2000. (Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP – Parte I, Procedimentos Contábeis Orçamentários – 4ª. Edição, pág. 61)

## **DESPESAS COM TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS A MUNICÍPIOS**

Montante das despesas com transferências constitucionais e legais para Municípios, correspondente à repartição das receitas (principal e acessórias) de ICMS, IPVA, IPI-Exportação e CIDE.

O montante das demais despesas com transferências a Municípios compõe as outras despesas correntes e de capital (OCC).

Para os Estados que possuem fundo de combate à pobreza, não há repartição tributária sobre as receitas previstas no § 1º do art. 82 do ADCT, da Constituição Federal.

## **DESPESAS NÃO FINANCEIRAS**

Montante das despesas orçamentárias empenhadas (equivalentes ao somatório das despesas liquidadas e restos a pagar não processados), excluídas as despesas com transferências constitucionais e legais aos Municípios, encargos e amortização de dívidas, aquisição de títulos de crédito, capitalização de fundos previdenciários e despesas para financiar o saneamento de bancos estaduais.

## **DÍVIDA FINANCEIRA**

Saldo das dívidas assumidas por meio de contrato ou de emissão de títulos, exigíveis no curto ou no longo prazo, na posição de 31 de dezembro, em que o mutuário é o Estado. São considerados também os saldos das dívidas da administração indireta honradas pelo Tesouro do Estado, independentemente de terem sido assumidas formalmente.

Difere do conceito da Lei Complementar nº 101/00 quanto à composição e à abrangência.

Para os fins do Programa não estão incluídas na dívida financeira as operações realizadas por antecipação de receitas orçamentárias (ARO), liquidadas dentro do mesmo exercício em que sejam contratadas.

## **FINANCIAMENTO PARA SANEAMENTO DE BANCOS ESTADUAIS**

Montante correspondente à receita decorrente de operação de crédito para saneamento do sistema financeiro estadual e da subsequente despesa com o repasse de recursos às entidades financeiras beneficiadas.

## **INVERSÕES**

Despesas orçamentárias com a aquisição de imóveis ou bens de capital já em utilização; aquisição de títulos representativos do capital de empresas ou entidades de qualquer espécie, já constituídas, quando a operação não importe aumento do capital; e com a constituição ou aumento do capital de empresas, além de outras despesas classificáveis neste grupo (Manual de

Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP – Parte I, Procedimentos Contábeis Orçamentários - 4<sup>a</sup>. Edição, pág. 62).

## **INVESTIMENTOS**

Despesas orçamentárias com softwares e com o planejamento e a execução de obras, inclusive com a aquisição de imóveis considerados necessários à realização destas últimas, e com a aquisição de instalações, equipamentos e material permanente. (Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP – Parte I, Procedimentos Contábeis Orçamentários - 4<sup>a</sup>. Edição pág. 61).

## **JUROS**

Montante correspondente à despesa com o pagamento de juros, comissões e outros encargos relativos à dívida financeira, discriminado entre intralimite e extralimite.

Os juros intralimite correspondem aos juros das dívidas especificadas no art. 6º da Lei nº 9.496/97, com redação dada pela Medida Provisória nº 2.192-70, de 2001. As demais despesas com juros são consideradas extralimite.

Os juros extralimite são apresentados deduzidos das receitas financeiras.

## **NECESSIDADE DE FINANCIAMENTO BRUTA**

Montante correspondente ao somatório dos valores da necessidade de financiamento líquida, da despesa com amortizações de dívida e da despesa com capitalização de fundos previdenciários. Valores positivos indicam necessidade adicional de recursos para manter a adimplência com esses compromissos. Valores negativos mostram que foram gerados recursos mais do que suficientes para as referidas obrigações.

## **NECESSIDADE DE FINANCIAMENTO LÍQUIDA**

Montante necessário para o pagamento dos juros, após a dedução do valor apurado de resultado primário. Valores positivos indicam necessidade adicional de recursos para manter a adimplência com esses compromissos. Valores negativos mostram que foram gerados recursos suficientes tanto para o pagamento dos encargos como para o pagamento, pelo menos parcial, das amortizações.

## **OPERAÇÕES DE CRÉDITO**

Recursos provenientes de compromissos do Tesouro Estadual com credores situados no país ou no exterior, decorrentes de financiamentos, empréstimos ou colocação de títulos.

## **OUTRAS DESPESAS CORRENTES (ODC)**

Despesas orçamentárias com aquisição de material de consumo, pagamento de diárias, contribuições, subvenções, auxílio-alimentação, auxílio-transporte, além de outras despesas da categoria econômica "Despesas Correntes" não classificáveis nos demais grupos de natureza de despesa não financeira (pessoal e sentenças judiciais).

## **OUTRAS DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL (OCC)**

Montante equivalente à diferença entre as despesas não financeiras e as despesas com pessoal.

As outras despesas correntes e de capital (OCC) são subdivididas em investimentos, inversões, sentenças judiciais e outras despesas correntes.

Inclui o montante das despesas com transferências a Municípios não consideradas como constitucionais e legais.

## **RECEITA BRUTA**

Montante das receitas orçamentárias, excluídos os valores correspondentes a receitas financeiras, operações de crédito e alienação de ativos.

## **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**

Montante decorrente da diferença entre os valores das receitas correntes e da despesa com transferências constitucionais e legais a Municípios.

Difere do conceito da Lei Complementar nº 101/00 quanto à abrangência e quanto à metodologia de cálculo.

## **RECEITAS DE ARRECADAÇÃO PRÓPRIA**

Montante da receita correspondente ao somatório das receitas tributárias (exceto o Imposto de Renda Retido na Fonte incidente sobre valores pagos pelo Estado), de contribuições, patrimoniais (exceto as financeiras), agropecuárias, industriais, de serviços (exceto as financeiras), outras receitas correntes, amortizações de empréstimos e outras receitas de capital.

## **RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS**

Montante das receitas de transferências correntes e de capital acrescido do Imposto de Renda Retido na Fonte incidente sobre valores pagos pelo Estado.

As receitas de transferências relativas ao FPE, ao IPI-Exportação e à Lei Complementar nº 87/96 consideram o valor integral sobre o qual incide a dedução para o FUNDEB.

## **RECEITAS FINANCEIRAS**

Correspondem às receitas de juros de títulos de renda, fundos de investimentos, remuneração de depósitos bancários, remuneração de depósitos especiais, remuneração de saldos de recursos não desembolsados, outras receitas de valores mobiliários e receitas de serviços financeiros.

## **RECEITA LÍQUIDA**

Receita resultante da diferença entre os montantes de receita bruta e de despesas com transferências constitucionais e legais aos Municípios.

## **RECEITA LÍQUIDA REAL**

Receita definida na Lei nº 9.496/97, no contrato de refinanciamento de dívida com a União, efetuado ao seu amparo, na Lei nº 10.195, de 14 de fevereiro de 2001, com redação dada pela Lei nº 11.533, de 25 de outubro de 2007, e no art. 83 da Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010, utilizada para calcular: (a) a relação dívida financeira / RLR (meta 1 do Programa), (b) o serviço da dívida refinaciada, na eventualidade de ser observado o limite de dispêndio previsto no contrato, (c) a relação outras despesas correntes / RLR (compromisso da meta 5 do Programa), e (d) a relação despesas de investimentos / RLR (meta 6 do Programa).

A RLR corresponde ao montante da receita realizada (soma das receitas orçamentárias fontes tesouro) deduzidos:

- as receitas de operações de crédito;
- as receitas de alienação de bens;
- as receitas de transferências voluntárias ou de doações recebidas com o fim específico de atender despesas de capital;
- as receitas de transferências de que trata o art. 83 da Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010; os recursos de que trata o art. 5º da Lei nº 10.195/01, com redação dada pela Lei nº 11.533/07;

os recursos provenientes de repasses do Fundo Nacional de Saúde a título de Gestão Plena do Sistema Estadual de Saúde, conforme previsto no Parecer PGFN/CAF nº 1.331, de 31 de agosto de 2004; e,  
as despesas com transferências constitucionais e legais aos Municípios.

#### **RECEITA ORÇAMENTÁRIA**

São classificados como receita orçamentária todos os ingressos disponíveis para cobertura das despesas orçamentárias e operações que, mesmo não havendo ingresso de recursos, financiam despesas orçamentárias. Não fazem parte da receita orçamentária as operações de crédito por antecipação da receita e outras entradas compensatórias no ativo e passivo financeiros, conforme art. 57 da Lei nº 4.320/64.

Os fundos estaduais e as operações de encontro de contas compõem a execução orçamentária da receita estadual.

#### **RESULTADO PRIMÁRIO**

Montante correspondente à diferença entre a receita líquida e as despesas não financeiras.

#### **SENTENÇAS JUDICIAIS**

Nas sentenças judiciais, serão consideradas as despesas registradas no elemento de despesa 91 – Sentenças Judiciais, resultantes de:

- a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias -ADCT;
- b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;
- c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do §3º do art. 100 da Constituição;
- d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares;
- e
- e) cumprimento de outras decisões judiciais. (Manual de Demonstrativos Fiscais – 4ª. Edição, pg. 380).

#### **SERVIÇO DA DÍVIDA**

Somatório dos pagamentos de juros, encargos e amortizações da dívida.

### **III – METODOLOGIA GERAL DE PROJEÇÃO, APURAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE METAS**

#### **PROJEÇÃO**

Os montantes projetados de receitas e despesas são resultantes de estimativas de responsabilidade do Estado, acordadas com a STN.

#### **APURAÇÃO DOS DADOS**

Os valores de receitas e despesas, expressos a preços correntes, são extraídos de balancetes mensais do Estado, fontes tesouro, e compatibilizados com o balanço anual.

#### **AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE METAS E COMPROMISSOS**

A avaliação do cumprimento será efetuada anualmente. Os valores realizados serão apurados utilizando-se a mesma metodologia adotada para a projeção das metas e compromissos do Programa.

À exceção da meta 1, mesmo que determinados valores tenham sido projetados a partir da adoção de hipóteses e parâmetros estimativos, não haverá qualquer ajuste de metas decorrente de discrepâncias com as hipóteses e parâmetros efetivamente observados, salvo por erro material. Logo, as metas estabelecidas a preços correntes ou percentuais de receita serão consideradas fixas.

## DADOS, INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS A SEREM ENCAMINHADOS PELO ESTADO

O Estado compromete-se a encaminhar, segundo as respectivas periodicidades, os seguintes dados, informações e documentos:

Demonstrativo da Execução Orçamentária, fontes tesouro – mensalmente;

Demonstrativo das transferências a Municípios, discriminando as constitucionais e legais das demais – mensalmente;

Quadro 1.18.a - Demonstrativo das despesas com pessoal e encargos, fontes tesouro – anualmente (de acordo com o modelo estabelecido no Termo de Referência das Missões Técnicas);

Quadro 1.10.a - Demonstrativo quadrimestral do saldo e do serviço realizado da dívida da administração direta e indireta do Estado, fontes tesouro;

Quadro 1.10.b - Demonstrativo das variações da dívida estadual – anualmente;

Balanço Geral do Estado – anualmente;

Demonstrativo das receitas e despesas, fontes tesouro – anualmente;

Relatório sobre a Execução do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado relativo ao exercício anterior e sobre as perspectivas para o triênio seguinte (Relatório do Programa) – anualmente; e

Demonstrativo do FUNDEB, discriminando aporte, retorno e complementação da União – mensalmente.

## ASPECTOS ESPECÍFICOS

### Fundos Públicos

Os demonstrativos da execução orçamentária da receita e da despesa, inclusive para a apuração da RLR, incluirão as receitas e despesas de fundos estaduais constituídos para a condução de programas e projetos de responsabilidade do Tesouro Estadual, tais como políticas sociais, investimentos em infraestrutura econômica, incentivo ou auxílio financeiro ao setor privado.

### Sentenças Judiciais/Precatórios

Conforme a Emenda Constitucional nº 62/2009, o Estado fez a seguinte opção para pagamento de precatórios: quitação dos precatórios vincendos ao longo de quinze anos. O estoque de precatórios em 31 de dezembro de 2011 é de R\$ 406.147.962,85. Em 2011, o Estado desembolsou um montante de R\$ 38.988.864,06 em pagamento de precatórios, registrado na seguinte conta:

3.1.90.91 – sentenças judiciais – R\$ 38.988.864,06.

Para os fins do Programa, as despesas com sentenças judiciais comporão um item específico, independentemente do grupo de natureza de despesas a que se vinculam.

### Recebimentos de dívida ativa

No que se refere aos recebimentos de dívida ativa em bens e direitos, deve ser observado o item 03.05.08 da Parte III – Procedimentos Contábeis Específicos, do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 4ª edição, aprovado pela Portaria STN nº 406, de 20 de junho de 2011, que assim estabelece:

Os recebimentos em bens ou direitos que configurem a quitação de Dívida Ativa, nos termos previstos em textos legais, devem refletir-se pela baixa do direito inscrito em Dívida Ativa e reconhecimento de receita orçamentária, bem como a incorporação do bem ou direito correspondente com reconhecimento de despesa orçamentária, independentemente de sua destinação, caso esta transação esteja especificamente consignada no Orçamento-Geral do ente. Qualquer que seja a forma de recebimento da Dívida Ativa não poderá acarretar prejuízos na distribuição das receitas correspondentes.

O registro será pelo valor do bem recebido, nos termos do auto de arrematação/adjudicação na hipótese de leilão; ou do laudo de avaliação na hipótese de dação em pagamento.

### **Despesas não empenhadas**

A avaliação de cumprimento de metas do Programa incluirá, mesmo que não empenhadas e não pagas pelo Estado, as despesas com pessoal, serviço da dívida, transferências constitucionais e legais a municípios, transferências de recursos ao FUNDEB e sentenças judiciais, de competência do exercício.

Não obstante o que preceitua o art. 60 da Lei nº 4.320/64, serão também computadas eventuais despesas não empenhadas, mas que tenham sido pagas no exercício (despesas a regularizar).

### **Apuração do FUNDEB**

Para efeitos do Programa, inclusive para apuração da RLR, os impactos do FUNDEB sobre os fluxos de receitas e despesas obedecerão ao seguinte procedimento:

O Estado não utiliza o sistema de contas redutoras para a contabilização do FUNDEB. A apropriação da perda no SIMEM é feita a partir de um demonstrativo específico enviado pelo Estado.

As receitas de aporte ao FUNDEB desse demonstrativo coincidem com a soma das rubricas dos balancetes “3170.0000 - Transferências a Instituições Multigovernamentais Nacionais”, no Grupo de Pessoal e Encargos Sociais, “3370.0000 – Transferências a Instituições Multigovernamentais Nacionais”, no Grupo de Outras Despesas Correntes e “4470.0000 - Transferências a Instituições Multigovernamentais Nacionais”, no Grupo de Investimentos. A primeira e a terceira registram, respectivamente, os gastos estaduais em pessoal e investimentos custeados pelos recursos que retornaram do FUNDEB. A segunda registra, além da perda do FUNDEB, as demais despesas correntes na área de educação que foram empenhadas utilizando os recursos que retornaram do FUNDEB.

A apuração da perda líquida do FUNDEB é realizada conforme quadro abaixo:

Rubricas / Operações
(A) 3170.0000 - Transferências a Instituições Multigovernamentais Nacionais
(B) 3370.0000 - Transferências a Instituições Multigovernamentais Nacionais
(C) 4470.0000 - Transferências a Instituições Multigovernamentais Nacionais
<b>(C) Aporte ao FUNDEB = A + B + C</b>
(D) Retorno do FUNDEB*
<b>(E) Perda Líquida com FUNDEB = C – D</b>

\* Conforme Demonstrativo do FUNDEB, enviado pelo Estado.

Na eventualidade de a participação do Estado no conjunto de receitas do FUNDEB (exclusive eventual complementação da União) exceder, no exercício, os valores repassados ao Fundo, o montante dessa diferença comporá o valor apurado da receita realizada.

Na eventualidade de a participação do Estado no conjunto de receitas do FUNDEB (exclusive eventual complementação da União), ser inferior aos valores repassados ao FUNDEB, o montante dessa diferença comporá o valor apurado da despesa empenhada, sendo apropriada na rubrica 3.3.3.7.0.41.00 – Transferência a Instituições Multigovernamentais – Contribuições.

Em todos os casos, a complementação da União comporá a receita realizada.

Caso as despesas relativas à complementação da União ao FUNDEB não sejam contabilizadas nos balancetes fontes tesouro, elas serão adicionadas à execução orçamentária registrada no SIMEM.

As receitas do Fundo de Combate à Pobreza não estão incluídas na base de cálculo do FUNDEB, conforme entendimento do Estado, com base na Lei Complementar Estadual nº 37, de 26 de novembro de 2003.

#### **IV – DESCRIÇÃO DAS METAS E ASPECTOS ESPECÍFICOS DA METODOLOGIA DE PROJEÇÃO, APURAÇÃO E AVALIAÇÃO**

---

##### **META 1 – RELAÇÃO DÍVIDA FINANCEIRA / RECEITA LÍQUIDA REAL**

Manter a dívida financeira total do Estado (D) em valor não superior ao de sua receita líquida real (RLR) anual, enquanto o Estado não liquidar o refinanciamento de dívidas ao amparo da Lei nº 9.496/97.

Os índices referentes à relação D/RLR são apresentados no Anexo IV da seguinte forma: o inferior considera o estoque das dívidas suportadas pelo Tesouro do Estado, inclusive das que foram refinaciadas ao amparo da Lei nº 9.496/97, e os efeitos financeiros das operações de crédito em execução, na posição de 31 de dezembro de 2011; o superior acresce à dívida do índice inferior as receitas de operações de crédito a contratar referidas no Anexo V e os efeitos financeiros delas decorrentes.

A consideração de operações de crédito a contratar no índice superior não significa anuênciam prévia da STN, já que as referidas operações deverão ser objeto de outras avaliações específicas, especialmente no que diz respeito aos requisitos para contratação e concessão de garantia da União.

##### **ASPECTOS ESPECÍFICOS DA METODOLOGIA DE PROJEÇÃO, APURAÇÃO E AVALIAÇÃO**

###### **Quanto à Dívida Financeira**

###### ***Projeção***

###### **Origem dos dados**

A projeção dos saldos devedores e do serviço da dívida financeira é feita a partir das informações do quadro 1.17 – Demonstrativo das Condições Contratuais das Dívidas do Tesouro Estadual, conforme modelo estabelecido em Termo de Referência das Missões Técnicas.

A dívida financeira projetada incorpora as estimativas de receitas de operações de crédito, internas e externas, contratadas e a contratar, previstas no Anexo V do Programa, expressas em reais, a preços constantes de dezembro do exercício anterior ao da elaboração do Programa. Essas estimativas são provenientes do quadro 1.21.a – Demonstrativo das Liberações das Operações de Crédito Contratadas e a Contratar, conforme modelo estabelecido em Termo de Referência das Missões Técnicas.

## **Conciliações**

Os saldos devedores das dívidas na posição de dezembro do último exercício findo informados no quadro 1.17 são conciliados com as informações do Balanço Geral e do RGF do 3º quadrimestre. No caso das dívidas refinanciadas pela União, a conciliação também é feita com as informações da Coordenação-Geral de Haveres Financeiros (COAFI) da STN. Na eventualidade de discrepâncias não passíveis de conciliação, prevalece o valor informado pela COAFI.

Os dados do quadro 1.21.a subsidiam a elaboração do Anexo V do Programa.

## **Dívidas extralimite**

Do total da linha de crédito referente ao Programa PROINVEST<sup>1</sup>, de R\$ 1.089.579.793,61, R\$ 250.677.416,94 serão utilizados no refinanciamento da dívida referente ao Programa Emergencial de Financiamento (PEF I), com o BNDES, com a amortização total do seu saldo devedor retroativo a janeiro de 2012, através do próprio BNDES. O complemento da linha de crédito, de R\$ 838.902.376,67, será utilizado em projetos estruturantes do Estado e terá como entidade financeira o Banco do Brasil.

## **Dívidas da Administração Indireta**

Para efeito de projeção do saldo devedor, compõem a dívida financeira total do Estado as seguintes dívidas de entidades da administração indireta:

Quadro IV - 1 – Dívidas não assumidas formalmente pelo Tesouro Estadual

R\$ 1,00 dez/11		
Entidade	Especificação	Saldo Devedor
COHAB - Companhia de Habitação do Ceará (Vencida)	Lei nº 8.727/93	635.750.405,76
COHAB - Companhia de Habitação do Ceará (Vincenda)	Lei nº 8.727/93	1.337.195,61
FUSEC – Fundação de Saúde do Ceará	Acordo Brasil-França	3.578,54
<b>Total</b>		<b>637.091.179,91</b>

## **Ajustes na projeção para avaliação**

Para efeito de avaliação, a projeção da dívida financeira será ajustada levando-se em conta, além da correção de eventuais erros materiais, o seguinte procedimento:

- sobre a projeção do estoque das dívidas sujeitas à variação cambial, aplica-se o multiplicador correspondente à variação real do câmbio. A fórmula do multiplicador é: (Taxa de câmbio do exercício avaliado / Taxa de câmbio do exercício base para projeção) / (1 + variação percentual do IGP-DI acumulado no período). As taxas de câmbio referem-se às de fechamento, de venda no último dia útil dos respectivos exercícios; e
- sobre as receitas de operações de crédito, substituem-se os valores projetados pelos realizados, os quais são obtidos a partir do quadro 1.21.b - Demonstrativo das Liberações de Operações de Crédito em 2011, conforme modelo estabelecido em Termo de Referência das Missões Técnicas. No caso de receitas de operações de crédito externas, o valor realizado será ajustado pela variação do câmbio correspondente ao período compreendido entre a liberação e o mês de dezembro do exercício anterior ao da elaboração do Programa. No caso das operações de crédito internas, o valor realizado será deflacionado para preços constantes de dezembro do exercício anterior ao da elaboração do Programa.

Não haverá ajuste da dívida financeira decorrente de inadimplências contratuais.

<sup>1</sup> Resolução CMN nº 4.109, de 5 de julho de 2012.

## *Apuração*

### **Origem dos dados**

Para cada exercício, a dívida financeira a ser apurada corresponde ao saldo em 31 de dezembro.

O serviço e o saldo realizados da dívida financeira são extraídos de:

Balancetes mensais fontes tesouro compatibilizados com o balanço anual;

Quadro 1.10 - Demonstrativo quadrimestral do saldo e do serviço realizado da dívida da administração direta e indireta do Estado, fontes tesouro;

Quadro 1.17 - Demonstrativo das Condições Contratuais das Dívidas Financeiras do Tesouro Estadual (conforme modelo estabelecido no Termo de Referência das Missões Técnicas); e

Quadro 1.21.a - Demonstrativo das Liberações das Operações de Crédito Contratadas e a Contratar elaborado pelo Estado (conforme modelo estabelecido no Termo de Referência das Missões Técnicas).

## **Conciliações**

O serviço realizado e o estoque das dívidas refinanciadas pela União, informados pelo Estado, são conciliados com a informação da COAFI. Na eventualidade de discrepâncias não passíveis de conciliação, prevalece o valor informado pela COAFI. O serviço realizado também é conciliado com os registros dos juros e das amortizações do Balanço Geral fontes tesouro.

O saldo devedor dos Parcelamentos do INSS informado pelo Estado, de R\$ 69.492.000,00, não coincide com a informação da Receita Federal do Brasil, de R\$ 98.549.936,50. O Estado entende que a diferença somente poderá ser assumida formalmente como dívida quando concluídos os processos de conciliação de valores com a Receita.

## **Quanto à Receita Líquida Real**

### **Projeção**

Para a projeção dos três primeiros exercícios do Programa, a RLR será estimada para o período de janeiro a dezembro de cada exercício, expressa a preços de dezembro do exercício anterior ao da elaboração do Programa. Tal projeção é decorrente de estimativas de responsabilidade do Estado, acordadas com a STN. Para a projeção dos demais exercícios, será aplicada uma taxa de crescimento real de 3% ao ano.

### **Ajustes na projeção para avaliação**

Para efeito de avaliação, a projeção da RLR será ajustada levando-se em conta, além da correção de eventuais erros materiais, o seguinte procedimento:

- sobre o montante nominal projetado da RLR, substitui-se o IGP-DI médio anual projetado pelo realizado.

## *Apuração*

A RLR apurada refere-se ao período de janeiro a dezembro de cada exercício, expressa a preços constantes do mês de dezembro do ano avaliado.

## **Deduções**

A apuração relativa à dedução de que trata o art. 5º da Lei nº 10.195/01, com redação dada pela Lei nº 11.533/07, é obtida a partir do total das receitas listadas após a aplicação dos percentuais apresentados no quadro a seguir:

Quadro IV - 2 – Dedução da RLR (Lei nº 11.533/07)

Base de Cálculo	Percentuais
ICMS (principal+acessórias – FECOP)	15%*75%
FPE	15%
IPI	15%*75%
Lei Kandir	15%

Não se aplica, para fins de projeção e apuração da RLR, a dedução relativa à Gestão Plena de Saúde, uma vez que o Estado, excepcionalmente, ainda não registra tais recursos nos demonstrativos de receitas fontes tesouro.

#### **Quanto à Relação Dívida Financeira / RLR**

##### **Avaliação**

A avaliação do cumprimento da meta 1 dar-se-á pela comparação entre a meta ajustada e o resultado apurado.

#### **META 2 – RESULTADO PRIMÁRIO**

Estabelece os montantes relativos ao resultado primário, expressos a preços correntes, projetados para o triênio.

Para os exercícios de 2012, 2013 e 2014, a meta 2 do Programa é não ultrapassar os déficits primários de R\$ 761 milhões, R\$ 734 milhões e de R\$ 328 milhões, respectivamente. No caso de eventual frustração de alguma receita, o Estado se compromete a adotar as medidas necessárias em termos de aumento de outras receitas e/ou diminuição de despesas de forma a alcançar os resultados primários estabelecidos. Na eventualidade de não conseguir realizá-los, o Estado se compromete a não gerar atrasos/deficiências em cada exercício do triênio.

##### **ASPECTOS ESPECÍFICOS DA METODOLOGIA DE PROJEÇÃO, APURAÇÃO E AVALIAÇÃO**

Para efeitos do Programa, as aquisições de títulos de crédito e capitalizações do Fundo Previdenciário não são consideradas como despesas não financeiras.

#### **META 3 – DESPESAS COM FUNCIONALISMO PÚBLICO**

Estabelece a relação percentual entre os montantes projetados das despesas com pessoal e da receita corrente líquida (RCL), a qual deverá ser limitada a 60,00% em cada ano do triênio referido no Programa.

Para os fins do Programa não estão incluídas as seguintes despesas com pessoal:

- a) indenizações por demissão e com programas de incentivos à demissão voluntária, elemento de despesa 94 – Indenizações Trabalhistas;
- b) decorrentes de decisão judicial da competência de período anterior ao da apuração, elemento de despesa 91 – Sentenças Judiciais; e
- c) demais despesas da competência de período anterior ao da apuração, elemento de despesa 92 – Despesas de Exercícios Anteriores.

##### **ASPECTOS ESPECÍFICOS DA METODOLOGIA DE PROJEÇÃO, APURAÇÃO E AVALIAÇÃO**

##### **Projeção**

A projeção das despesas com funcionalismo público deverá contemplar as doze folhas de pagamento de competência do exercício, o décimo-terceiro salário e o adicional de férias.

## *Apuração*

### **Origem dos dados**

As informações sobre a despesa com pessoal são extraídas do Demonstrativo da Execução Orçamentária, fontes tesouro, e do quadro 1.18.a - Demonstrativo das Despesas com Pessoal e Encargos, fontes tesouro (conforme modelo estabelecido no Termo de Referência das Missões Técnicas).

### **Despesa com pessoal civil do Poder Executivo (Administração Direta / Indireta) e dos Demais Poderes**

A despesa com pessoal civil do Poder Executivo (administração direta – inclusive defensoria pública – e administração indireta) e dos demais poderes corresponde à soma das seguintes contas: “Contratação por tempo determinado”, “Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil” e “Outras despesas variáveis – pessoal civil”.

### **Despesa com pessoal militar**

A despesa com pessoal militar da administração direta corresponde à soma das seguintes contas: “Vencimentos e vantagens fixas – pessoal militar” e “Outras despesas variáveis – pessoal militar”.

### **Despesa com Inativos e Pensionistas**

A despesa com inativos e pensionistas corresponde ao custo do sistema previdenciário para o tesouro estadual, registrado no item “Inativos e Pensionistas” do Anexo I do Programa.

O Estado institucionalizou, por meio da Lei Complementar Estadual nº 12, de 23 de junho de 1999, o regime próprio de previdência social (RPPS) de que trata a Lei nº 9.717/98. Foram abrangidos pelo novo sistema de previdência os servidores civis do Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, além do Ministério Público.

A despesa com inativos e pensionistas do Anexo I do Programa deve corresponder à insuficiência financeira do fundo financeiro.

Na apuração da insuficiência financeira referente à execução das receitas e despesas da Unidade Orçamentária 46400001– Sistema Único de Previdência Social dos Servidores Públicos Civis e Militares, dos Agentes públicos e dos Membros de Poder do Estado do Ceará – (SUPSEC) consideram-se as seguintes informações extraídas do Balanço Consolidado:

#### **(I) RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (1+2+3+4+5)**

1. Contribuições Previdenciárias ao RPPS – soma das seguintes rubricas contábeis:

- 4.1.2.1.0.29.07 – Contribuição de Servidor Ativo Civil
- 4.1.2.1.0.29.08 – Contribuição de Servidor Ativo Militar
- 4.1.2.1.0.29.09 – Contribuição de Servidor Inativo Civil
- 4.1.2.1.0.29.10 – Contribuição de Servidor Inativo Militar
- 4.1.2.1.0.29.11 – Contribuição de Pensionista Civil
- 4.1.2.1.0.29.12 – Contribuição de Pensionista Militar

2. Contribuições Previdenciárias Patronais ao RPPS - soma das seguintes rubricas contábeis:

- 4.1.2.1.0.29.01 – Contribuição Patronal Ativo Civil
- 4.1.2.1.0.29.02 – Contribuição Patronal Ativo Militar

3. Receita Patrimonial

- 4.1.3.2.0.00.00 – Receita de Valores Mobiliários

#### **4. Compensação Previdenciária entre o RGPS e o RPPS**

4.1.9.2.2.10.00 – Compensação Previdenciária entre o RGPS e o RPPS

4.1.9.2.2.99.00 – Outras Restituições (Relativas ao RPPS)

#### **5. Outras Receitas Previdenciárias**

(II) DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (soma das seguintes rubricas contábeis):

3.3.1.9.0.01 – Aposentadorias e Reformas

3.3.1.9.0.03 – Pensões

(III) INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA = (I) RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS – (II) DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

Como as receitas previdenciárias são insuficientes para o pagamento das despesas com inativos e pensionistas, a cobertura da insuficiência financeira é realizada com o aporte complementar de recursos do tesouro estadual.

O registro do repasse desses recursos do tesouro estadual para o RPPS é contabilizado nas seguintes contas contábeis:

Contabilização da cobertura da insuficiência financeira no RPPS

(IV) – RECURSOS PARA COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA:

4.1.7.1.2.34.00 – Transferências Intra – Transferências do Estado – SEPLAG

Contabilização da cobertura da insuficiência financeira no Tesouro Estadual

(V) – REPASSES PARA COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA DO RPPS

3.3.1.90.01.00 – Aposentadorias e Reformas

3.3.1.90.03.00 – Pensões

3.3.1.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores

As despesas previdenciárias são empenhadas no RPPS e havendo insuficiência financeira de recursos no fundo o tesouro estadual efetua o repasse financeiro para cobertura. A contabilização no balanço do Estado é demonstrada no balanço financeiro, adicionada à execução da Secretaria a qual é vinculada, na função correspondente, no caso, função Previdência Social. Nos anexos consolidados da Lei 4.320/64, na execução do Estado, a despesa é demonstrada nos elementos executados na Secretaria, com a adição dos elementos executados na entidade supervisionada (RPPS).

#### **Outras Despesas com Pessoal**

As outras despesas devem corresponder à soma das demais rubricas de despesas com pessoal contabilizadas no grupo 1 (3.1.00.00.00) excetuadas: despesas de exercícios anteriores, sentenças judiciais e indenizações e restituições trabalhistas. Ressalte-se que as despesas com obrigações patronais também compõem as outras despesas com pessoal.

Não devem ser consideradas, no cálculo da despesa bruta com pessoal, as espécies indenizatórias, tais como ajuda de custo, diárias, auxílio-transporte, auxílio-moradia e auxílio-alimentação. As despesas indenizatórias são aquelas cujo recebimento possui caráter eventual e transitório, em que o Poder Público é obrigado a oferecer contraprestação por despesas extraordinárias não abrangidas pela remuneração mensal e realizadas no interesse do serviço, razão pela qual as indenizações não se incorporam ao vencimento ou provento para qualquer efeito. (Manual de Demonstrativos Fiscais – 4ª. Edição, pgs. 381 - 382).

As entidades da administração indireta que recebem recursos fontes tesouro para cobrir, total ou parcialmente, suas despesas com pessoal são:

a) Sociedade de Economia Mista

CODECE - Companhia de Desenvolvimento do Ceará



b) Autarquias

ADAGRI - Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Ceará

DER – Departamento de Edificações e Rodovias

ARCE - Agencia Reguladora de Serviços Públicos Delegados

IDACE - Instituto de Desenvolvimento Agrário do Ceará

SOHIDRA - Superintendência de Obras Hidráulicas

ISSEC - Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará

SEMACE - Superintendência Estadual do Meio Ambiente

c) Fundações Públicas

UVA - Universidade Estadual Vale do Acaraú

URCA - Universidade Regional do Cariri

FUNECE - Fundação Universidade Estadual do Ceará

NUTEC – Fundação Núcleo de Tecnologia Industrial

FUNCAP - Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico Tecnológico

FUNTELC - Fundação de Teleducação do Estado do Ceará

ESP – Escola de Saúde Pública

d) Empresas Públicas

EMATERCE - Empresa de Assistência Técnica Extensão Rural do Ceará

ETICE - Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará

**Receita Corrente Líquida (RCL)**

A RCL refere-se ao período de janeiro a dezembro de cada exercício, expressa a preços correntes. A projeção de receitas e despesas com transferências constitucionais e legais a municípios é de responsabilidade do Estado, acordada com a STN.

**META 4 – RECEITAS DE ARRECADAÇÃO PRÓPRIA**

Estabelece os montantes anuais projetados das receitas de arrecadação própria, a preços correntes, para o triênio referido no Programa.

**ASPECTOS ESPECÍFICOS DA METODOLOGIA DE PROJEÇÃO, APURAÇÃO E AVALIAÇÃO**

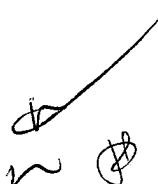
Para efeitos do Programa, a receita do Imposto de Renda Retido na Fonte incidente sobre valores pagos pelo Estado será considerada como receita de transferências.

**META 5 – REFORMA DO ESTADO, AJUSTE PATRIMONIAL E ALIENAÇÃO DE ATIVOS**

Estabelece compromissos anuais em termos de medidas ou reformas de natureza administrativa e patrimonial, que resultem em modernização, aumento da transparência e da capacidade de monitoramento de riscos fiscais, melhoria da qualidade do gasto e racionalização ou limitação de despesas.

**ASPECTOS ESPECÍFICOS DA METODOLOGIA DE PROJEÇÃO, APURAÇÃO E AVALIAÇÃO**

O compromisso referente ao Relatório do Programa será avaliado conforme os critérios de elaboração estabelecidos no Termo de Referência.



As receitas de alienação de ativos são apresentadas deduzidas das despesas de inversões financeiras relativas à aquisição de títulos de crédito.

Apesar de haver previsão de alienação de ativos para o triênio, esses valores não compõem a meta, que ficou restrita a compromissos.

#### **META 6 – DESPESAS DE INVESTIMENTOS / RECEITA LÍQUIDA REAL**

Estabelece os limites para a realização de despesas de investimentos, expressos como relação percentual da RLR a preços correntes, para os exercícios projetados no Programa.

#### **ASPECTOS ESPECÍFICOS DA METODOLOGIA DE PROJEÇÃO, APURAÇÃO E AVALIAÇÃO**

Aplicam-se os critérios metodológicos de projeção, apuração e avaliação, mencionados na meta 1, subitem “Quanto à Receita Líquida Real”, exceto que a RLR também é expressa a preços correntes.

### **V – DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO A CONTRATAR**

---

#### *Atualização Anual*

Independentemente de haver revisão do Programa, o limite a contratar, em reais, para o montante das operações de crédito, internas e externas, cujos pleitos **não tenham sido protocolados** perante a STN<sup>2</sup> até 31 de dezembro do ano anterior, será atualizado e ajustado anualmente pela variação do IGP-DI, após a divulgação do referido índice.

O ajuste das operações de crédito orientar-se-á conforme os seguintes critérios:

a) para as operações internas: buscar-se-á manter os valores nominais anteriormente previstos no Anexo V da décima quarta revisão do Programa; e

b) para as operações externas: buscar-se-á adequar os valores nominais aos correspondentes em moeda estrangeira, observando os valores recomendados pela COFEX ou os previstos no Anexo V da décima quarta revisão do Programa.

Caso um pleito resulte na verificação de que o Estado não cumpre os limites e condições necessários à contratação, ou em caso de desistência formalizada, o saldo da operação de crédito correspondente receberá o mesmo tratamento das operações não protocoladas.

#### *Atualização na Revisão do Programa*

Por ocasião da revisão do Programa, o limite a contratar, em reais, para o montante das operações de crédito, internas e externas, **não contratadas** até 31 de dezembro do ano anterior, será atualizado pelo IGP-DI para a posição de 31 de dezembro do ano anterior, sendo permitida a redistribuição dos montantes decorrentes dessa atualização. As operações contratadas até 31 de dezembro do ano anterior serão excluídas do limite global a contratar pelo valor previsto no Anexo V.

#### *Redistribuição das operações de crédito a contratar*

Excepcionalmente, o Estado poderá manifestar-se formalmente solicitando a redistribuição das operações de crédito a contratar, observado limite global a contratar do Anexo V. Os saldos das operações cujos pleitos tenham sido protocolados perante a STN não poderão ser redistribuídos, salvo pedido formal de desistência encaminhado pelo Estado.

---

<sup>2</sup> Referem-se aos pleitos para contratação de operações de crédito (verificação de limites e de condições) previstos nas Resoluções nºs 40 e 43 do Senado Federal, ambas de 2001.

### *Verificação de limites e condições*

Para fins de instrução de pleitos perante a STN, serão considerados os seguintes critérios:

- a) a proposta firme deverá apresentar especificações compatíveis, inclusive quanto à denominação, com as estimativas constantes no Anexo V – Demonstrativo das Operações de Crédito – Discriminação, Montantes Totais e Estimativa das Condições Contratuais;
- b) para as operações de crédito internas:
  - i. o montante a contratar será autorizado até o valor previsto no Anexo V do Programa na posição de 31 de dezembro do ano anterior ao da assinatura do Programa; e
  - ii. no caso de pleito apresentado em ano subsequente ao da assinatura do Programa, o montante a contratar será autorizado até o valor atualizado pelo IGP-DI para a posição de 31 de dezembro do ano anterior ao da análise do pleito.
- c) para as operações de crédito externas:
  - i. o montante a contratar será autorizado até o valor convertido para a moeda estrangeira, pela cotação de venda na posição de 31 de dezembro do ano anterior ao da assinatura do Programa; e
  - ii. no caso de pleito apresentado em ano subsequente ao da assinatura do Programa, o montante a contratar, após atualização pelo IGP-DI para a posição de 31 de dezembro do ano anterior ao da análise do pleito, será autorizado até o valor convertido para a moeda estrangeira pela cotação de venda na posição de 31 de dezembro do ano anterior ao da referida análise.

O valor do financiamento previsto nas cartas-consulta submetidas à COFIEC deve guardar consonância com aquele previsto no Anexo V do Programa. Em caso de divergência, o Estado deverá adequar o montante da operação de crédito ao do Anexo V do Programa ou, alternativamente, redistribuir o valor da operação de crédito a contratar, conforme critérios definidos anteriormente.

### *Apuração do novo limite a contratar*

Esta revisão do Programa estabeleceu como novo limite de contratação o montante de R\$ 7.001.488 mil, de acordo com os cálculos apresentados no quadro a seguir:

Quadro V - 1 – Demonstrativo do novo limite a contratar.

Item	Descrição da Origem do Saldo	Valor (R\$ mil)	Operação
A	Limite a contratar previsto na 13ª revisão do Programa	5.024.211	-
B	Operações contratadas em 2011	0	-
C	Atualização monetária do limite a contratar (*)	251.071	(A-B)xIGP-DI
D	Limite a contratar atualizado na posição de 31/12/2011	5.275.281	A-B+C
E	Acréscimo ao limite a contratar	1.726.207	-
F	Novo limite a contratar	7.001.488	D + E

(\*) Fator de Atualização IGP-DI =  $(\text{IGP-DI (dez/2011)} \div \text{IGP-DI (dez/2010)}) - 1 \Leftrightarrow (465,586 \div 443,427) - 1 = 0,0499721487415$  (variação positiva de 5,00% entre dez/2010 e dez/2011).

No exercício de 2011, não houve contratações de novas operações de crédito. Dessa forma, as operações de crédito a contratar que estavam previstas na décima terceira revisão do Programa tiveram seus valores reposicionados, conforme quadro V - 2. Após as atualizações, os valores foram redistribuídos de acordo com a solicitação do Estado.

Quadro V - 2 – Operações de crédito não contratadas em 2011

Projetos / Programas	Valores em R\$ mil				
	(1) Valor Anterior (*)	(2) Valor Atualizado	(3) Diferença =(2) – (1)	(4) Valor desta Revisão	(5) Diferença =(4) – (2)
Acquario do Ceará	187.585	196.959	9.374	196.959	0
Des. Urbano de Pólos Regionais	118.804	124.741	5.937	124.741	0
PROFISCO II	108.085	113.486	5.401	113.486	0
Prog de Apoio ao Produtor (PAP)	71.461	75.032	3.571	73.876	(1.156)
Prog Val Infr Turística Litoral Oeste	200.091	210.090	9.999	210.090	0
Prog Rodoviário Ceará IV	1.026.987	1.078.308	51.321	0	(1.078.308)
Prog Viário Integr Log Ceará IV- A	0	0	0	375.160	375.160
Prog Viário Integr Log Ceará IV - B	0	0	0	375.160	375.160
Prog Viário Integr Log Ceará IV - C	0	0	0	375.160	375.160
Proj Mod Tecnológica PROMOTEC	115.917	121.710	5.793	121.710	0
SWAP III	625.283	656.530	31.247	0	(656.530)
Proj Apoio Cresc Econômico - P4R	0	0	0	656.530	656.530
Ampliação Porto Pecém - 4ª Etapa	396.725	416.550	19.825	416.550	0
BNDES Estados	679.506	713.462	33.956	713.462	0
Carregador de Placas do TMUT	23.810	25.000	1.190	0	(25.000)
Linha Leste do Metrô de Fortaleza	453.009	475.647	22.638	1.000.000	524.353
Ampliação Porto Pecém - 2ª Etapa	580.968	610.000	29.032	495.054	(114.946)
Transp Correias do TSID - 2º Etapa	163.747	171.930	8.183	150.500	(21.430)
CPAC PMCMV J. Lino da Silveira	12.835	13.476	641	13.476	0
CPAC PMCMV Escritores	5.961	6.259	298	6.259	0
CPAC PMCMV Cidade Jardim	39.487	41.460	1.973	41.460	0
CPAC PMCMV Consórcio	8.777	9.216	439	9.216	0
CPAC PMCMV CODECE	27.124	28.480	1.355	28.480	0
CPAC PMCMV Sobral	11.429	12.000	571	12.000	0
Prog Desenvolvimento Rural	166.620	174.946	8.326	187.580	12.634
<b>Total</b>	<b>5.024.211</b>	<b>5.275.281</b>	<b>251.071</b>	<b>5.696.908</b>	<b>421.627</b>

(\*) As operações se referem à última versão do Anexo V da revisão anterior, após as alterações referidas no Ofício nº 075/2012 GABIN/COTES, de 18 de abril de 2012.

O acréscimo ao limite a contratar, de R\$ 1.726.207 mil, permitiu a recomposição e o reposicionamento, no valor de R\$ 421.627 mil, das operações de crédito anteriormente previstas, bem como a inclusão no Anexo V de duas novas operações de crédito, no valor total de R\$ 1.304.580 mil. A distribuição do acréscimo ao limite a contratar é detalhada no quadro V - 3:

Quadro V - 3 – Distribuição do acréscimo do limite a contratar

Projetos / Programas	Entidade Financeira	Valor (R\$ mil dez/11)
CPAC	CAIXA	215.000
PROINVEST	B. BRASIL	838.902
PROINVEST - Refinanciamento PEF I	BNDES	250.677
<b>Subtotal</b>		<b>1.304.580</b>
Aumento/Recomposição no Valor das Operações Anteriormente Previstas		421.627
<b>Total</b>		<b>1.726.207</b>



O quadro V - 4 apresenta todas as operações de crédito a contratar previstas no Programa relativo ao triênio 2012-2014:

Quadro V - 4 – Discriminação das operações de crédito a contratar da 14ª revisão

Projetos / Programas	Entidade Financeira	Valor (R\$ mil dez/11)
Acquario do Ceará	EXIMBANK	196.959
Desenvolvimento Urbano de Pólos Regionais	BID	124.741
PROFISCO II	BID	113.486
Prog Viário de Integração e Logística - Ceará IV-A	BID	375.160
Prog Viário de Integração e Logística - Ceará IV-B	BID	375.160
Prog Viário de Integração e Logística - Ceará IV-C	BID	375.160
Programa de Apoio ao Produtor – PAP	FIDA	73.876
Programa de Desenvolvimento Rural	BIRD	187.580
Programa de Valorização Turística do Litoral Oeste	CAF	210.090
Projeto de Apoio ao Crescimento Econômico - P4R	BIRD	656.530
Projeto de Modernização Tecnológica - PROMOTEC	MLW Intermed	121.710
Ampliação do Porto do PECÉM - 2ª ETAPA	BNDES	495.054
Ampliação do Porto do PECÉM - 4ª ETAPA	BNDES	416.550
BNDES – Estados	BNDES	713.462
CPAC	CAIXA	215.000
CPAC-PMCMV - Cidade Jardim	CAIXA	41.460
CPAC-PMCMV - J. Lino da Silveira	CAIXA	13.476
CPAC-PMCMV – Sobral	CAIXA	12.000
CPAC-PMCMV – CODECE	CAIXA	28.480
CPAC-PMCMV – Consórcio	CAIXA	9.216
CPAC-PMCMV – Escritores	CAIXA	6.259
Linha Leste do Metrô de Fortaleza	BNDES	1.000.000
PROINVEST	B. BRASIL	838.902
PROINVEST - Refinanciamento PEF I	BNDES	250.677
Transportador de Correias do TSID - 2ª ETAPA	BNDES	150.500
<b>Total</b>		<b>7.001.488</b>



**AVALIAÇÃO DA  
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL  
SOBRE A SITUAÇÃO FINANCEIRA DO  
ESTADO DO CEARÁ**

1. Este documento é parte integrante da 14<sup>a</sup> revisão do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal (Programa) e tem por objetivo apresentar a situação financeira do Estado no último triênio, com ênfase no exercício de 2011, conforme os valores apresentados nos quadros anexos do Programa, de modo a contextualizar as metas e compromissos estabelecidos. Ressalte-se que a revisão da avaliação de metas e compromissos desse exercício ainda não foi finalizada e, por isso, os dados apresentados a seguir podem ser alterados.

2. Para simplificar a exposição dos dados, os montantes referir-se-ão a valores correntes e os percentuais de variação, a valores reais. O índice de preços utilizado será o IGP-DI médio anual, salvo no caso dos valores de estoque da dívida, que serão comparados utilizando-se o IGP-DI acumulado anual.

3. No exercício de 2011, o Estado apresentou resultado primário deficitário de R\$ 237 milhões, decorrente da diferença entre a receita líquida, de R\$ 11.480 milhões, e da despesa não financeira, de R\$ 11.717 milhões. Da mesma forma, em 2010 e 2009, o Estado apresentou déficits primários de R\$ 1.176 milhões, e R\$ 297 milhões, respectivamente. A redução do déficit primário de 2011 em relação ao exercício anterior decorreu do desempenho da receita líquida, que cresceu 4,03%, bem como da queda de 4,83% das despesas não financeiras.

4. O Estado incorreu em suficiência financeira de R\$ 300 milhões em 2011, pois a soma do resultado primário com as fontes de financiamento foi suficiente para permitir a cobertura do serviço da dívida. Resultados opostos aconteceram em 2010 e 2009, quando o Estado apresentou deficiências de recursos de R\$ 435 milhões e R\$ 227 milhões, respectivamente. Tais deficiências, no entanto, decorreram em parte de superávits financeiros de exercícios anteriores, cujos recursos, quando executados, afetaram apenas as despesas desses exercícios. De fato, o Estado registrou superávits financeiros nos exercícios de 2010 e de 2009 de R\$ 726 milhões e R\$ 1.121 milhões, respectivamente.

5. A receita bruta evoluiu de R\$ 10.020 milhões em 2009 para R\$ 11.804 milhões em 2010 e, em 2011, alcançou R\$ 13.307 milhões, apresentando crescimento de 3,89% em relação a 2010. Tal aumento resultou principalmente das receitas de transferências, que passaram de R\$ 5.174 milhões em 2010 para R\$ 5.973 milhões em 2011, com crescimento de 6,38%. Após a dedução das transferências aos Municípios, a receita líquida alcançou R\$ 11.480 milhões em 2011.

6. As receitas de arrecadação própria foram responsáveis por 56,62%, 56,17% e 55,12% do total da receita bruta em 2009, 2010 e 2011, respectivamente. O ICMS, que respondeu por 91,08% das receitas de arrecadação própria em 2011, cresceu 1,98% em relação a 2010 em decorrência de ações na área tributária estadual, a exemplo da automação do controle nas operações interestaduais, do monitoramento fiscal dos maiores contribuintes, da fiscalização dos macrossegmentos de energia, comunicação e combustíveis, além da alavancagem da arrecadação espontânea do substituto tributário.

7. As despesas não financeiras evoluíram de R\$ 8.943 milhões em 2009 para R\$ 11.345 milhões em 2010 e, em 2011, alcançaram R\$ 11.717 milhões. A despeito da elevação

*bfbm*  
*R*  
*L*

nominal de 2010 para 2011, houve queda real de 4,83% dessas despesas em relação a 2010, decorrente principalmente do desempenho das outras despesas correntes e de capital (OCC), que tiveram redução de R\$ 50 milhões (8,56%).

8. As despesas com pessoal foram responsáveis por 45,85%, 42,55% e 44,80% do total da despesa não financeira em 2009, 2010 e 2011, respectivamente. Em 2011, o crescimento de 0,21% nesse grupo decorreu principalmente dos aumentos de 4,74% dos gastos com o executivo (administração direta) e de 21,80% com inativos e pensionistas em relação a 2010 que, por isso, passaram a representar, respectivamente, 55,65% e 11,89% do total de pessoal em 2011. Entretanto, considerando que esse crescimento ficou abaixo do observado para a receita corrente líquida (RCL) no último ano, de 5,97%, houve redução da relação despesas com pessoal / RCL, que passou de 49,40% em 2010 para 46,71% em 2011.

9. O Sistema Único de Previdência Social dos Servidores Públicos Civis e Militares, dos Agentes Públicos e dos Membros de Poder do Estado do Ceará (SUPSEC) foi instituído pela Lei Complementar nº 12, de 23 de junho de 1999. O SUPSEC é um fundo especial de natureza contábil, gerido pela Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), regendo-se pelo modelo de repartição simples, sem segregação da massa de segurados. O financiamento de suas despesas se dá por meio de recursos provenientes do orçamento do Estado e das contribuições previdenciárias dos segurados. Em 2011, as transferências do tesouro estadual para cobrir o déficit do SUPSEC ficaram em R\$ 621 milhões. A última avaliação atuarial elaborada para o RPPS, na posição de dezembro de 2011, indicou déficit de R\$ 39 bilhões, a ser equacionado por meio de medidas contidas em projeto de lei complementar, atualmente em análise pelo Estado.

10. As OCC foram responsáveis por 54,15%, 57,45% e 55,20% do total da despesa não financeira em 2009, 2010 e 2011, respectivamente. Em 2011, esse grupo de despesas apresentou queda 8,56%, principalmente em razão do comportamento dos investimentos, que caíram 22,51%. As outras despesas correntes, por sua vez, apresentaram crescimento de 3,59%.

11. Os investimentos evoluíram de R\$ 1.843 milhões em 2009 para R\$ 2.868 milhões em 2010 e, em 2011, recoraram para R\$ 2.412 milhões, correspondendo a 24,55%, 33,46% e 24,51% da receita líquida real (RLR) nos respectivos exercícios. Tal retração em 2011 decorreu em parte da redução dos ingressos de recursos de operações de crédito, de 20,86%, e de convênios de capital, de 25,65%, relativamente a 2010.

12. As outras despesas correntes (ODC) totalizaram R\$ 2.839 milhões em 2009, R\$ 3.424 milhões em 2010 e R\$ 3.850 milhões em 2011, correspondentes a 37,83%, 39,96% e 39,12% da RLR nos respectivos exercícios.

13. Considerando a Emenda Constitucional nº 62/2009, e o Decreto nº 30.111/2010, a política de pagamento de precatórios do Estado consiste no parcelamento do saldo devedor em quinze anos, com previsão de aplicação de metade dos recursos para pagamento em ordem cronológica e o restante para a realização de acordos e leilões. Em 2011, foi colocado à disposição dos tribunais para pagamento de precatórios o montante de R\$ 39 milhões. No final desse exercício, o estoque atingiu R\$ 406 milhões.

14. O estoque da dívida do Estado, que era de R\$ 3.815 milhões em 31 de dezembro de 2009, passou para R\$ 4.632 milhões em 31 de dezembro de 2010, representando acréscimo de 9,07%. Já o saldo em 31 de dezembro de 2011 totalizou R\$ 5.537 milhões, apresentando crescimento de 13,86% em relação ao ano anterior devido, sobretudo, aos aumentos de 32,78% da dívida contratual externa e de 28,09% da dívida contratada com o BNDES. Já a relação Dívida

Financeira/RLR observada nos exercícios de 2009, 2010 e 2011 foi de 0,51, 0,52 e 0,55, respectivamente.

15. Na composição da dívida estadual em 2011, a contratual externa com aval do Tesouro Nacional após 30/09/1991 continua a ser a de maior representatividade. De dezembro de 2010 para dezembro de 2011, sua participação no total passou de 28,19% para 33,15%, em razão dos efeitos da desvalorização real do câmbio, de 7,22%, e da incorporação ao estoque de R\$ 377 milhões de recursos de operações de crédito, com destaque para o Programa Rodoviário do Ceará III, com o BID, com R\$ 95 milhões. Já as liberações de operações internas em 2011 ficaram em R\$ 536 milhões, sendo a maior parte com o BNDES, com R\$ 503 milhões, com destaque para o projeto referente ao complexo da arena do Castelão, com R\$ 175 milhões, e para o Programa Emergencial de Financiamento II, com R\$ 190 milhões.

16. O Estado paga o serviço das dívidas relativas à Lei nº 9.496/97 e 8.727/93 sem usufruir dos limites de comprometimento de 11,50% e 11,00% da RLR, respectivamente e, por este motivo, não acumula resíduo. O saldo de principal relativo à Lei nº 9.496/97, refinanciado em 15 anos, com as amortizações extraordinárias feitas com títulos CVS, foi liquidado em outubro de 2009, três anos antes do vencimento original. O saldo de bancos tem previsão de liquidação prevista para o fim do prazo inicial de 30 anos do contrato, em junho de 2029.

17. Quanto à gestão de riscos fiscais, o anexo de riscos fiscais da lei de diretrizes orçamentárias referente ao exercício de 2012 aponta como fontes de contingências, do lado das receitas, eventuais frustrações no cenário macroeconômico, podendo afetar os ingressos do FPE, que já sofrem redução em virtude de desonerações tributárias, notadamente o IPI. Pelo lado das despesas, a citada Lei destaca o risco decorrente de eventual necessidade de mitigação dos efeitos das chuvas, cujos gastos, visando garantir o atingimento das metas fiscais estabelecidas, provocariam a redução das despesas discricionárias ou a utilização da reserva de contingência.

18. A avaliação da situação financeira acima demonstra a importância da continuidade do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal para a manutenção do equilíbrio das finanças públicas do Estado. A revisão do Programa prevê déficits primários de R\$ 761 milhões, R\$ 734 milhões, R\$ 328 milhões para 2012, 2013 e 2014, respectivamente, os quais, somados com as fontes de financiamento, são suficientes para o Estado honrar os seus compromissos financeiros projetados, não gerando atrasos nos próximos três anos.

19. Ressalte-se que nas previsões do Programa, foi avaliado o risco de frustração nas liberações de operações de crédito. Nesse sentido, o Estado optou por não considerar como correspondente despesa de investimento a totalidade dos recursos de financiamento. Entretanto, caso as liberações previstas se realizem integralmente, poderá haver a geração de resultados primários inferiores. Nesse caso, considerando também a hipótese de geração de atrasos/deficiências em cada exercício do triênio, eventual descumprimento da meta 2 poderá ser objeto de avaliação de justificativa fundamentada para concessão de revisão, consoante o art. 26 da Medida Provisória nº 2.192-70, de 24 de agosto de 2001, com redação dada pela Lei nº 10.661, de 22 de abril de 2003.

*Ano 1 - Augustin*  
**ARNO HUGO AUGUSTIN FILHO**  
Secretário do Tesouro Nacional

*(Assinatura)*  
*P / L*